

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS
CURSO DE DIREITO

Nicole de Oliveira

**AS INFLUÊNCIAS DO CRIME ORGANIZADO: UM OLHAR A PARTIR
DO PRIMEIRO COMANDO DA CAPITAL (PCC)**

Santa Maria, RS
2016

Nicole de Oliveira

**AS INFLUÊNCIAS DO CRIME ORGANIZADO: UM OLHAR A PARTIR DO
PRIMEIRO COMANDO DA CAPITAL (PCC)**

Monografia apresentada ao Curso de Direito, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM, RS), como requisito parcial para obtenção do título de **Bacharel em Direito**.

Orientadora: Profa. Ma. Luiza Rosso Mota

Santa Maria, RS
2016

Nicole de Oliveira

**AS INFLUÊNCIAS DO CRIME ORGANIZADO: UM OLHAR A PARTIR DO
PRIMEIRO COMANDO DA CAPITAL (PCC)**

Monografia apresentada ao Curso de Direito, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM, RS), como requisito parcial para obtenção do título de **Bacharel em Direito**.

Aprovado em 14 de dezembro de 2016:

Luiza Rosso Mota, Ma. (UFSM)
(Presidenta/Orientadora)

Santiago Artur Berger Sito, Me. (UNIFRA)

Leonardo da Cunha Kurtz, Me. (FAMES)

Santa Maria, RS
2016

DEDICATÓRIA

*À minha família, com muito amor. E àqueles que possuem um sonho,
mas não tem a oportunidade de realizá-lo.*

EPÍGRAFE

Zumbi lutou tanto pra alcançar a liberdade
Tiradentes teve o corpo espalhado pela cidade
Hoje a liberdade tá ai, toda liberta
Pergunto será que a gente utiliza de forma certa?
(Projota)

RESUMO

AS INFLUÊNCIAS DO CRIME ORGANIZADO: UM OLHAR A PARTIR DO PRIMEIRO COMANDO DA CAPITAL (PCC)

AUTORA: Nicole de Oliveira
ORIENTADORA: Luiza Rosso Mota

No Brasil, o Crime Organizado se originou dentro dos presídios cariocas, no período da ditadura militar, através da criação da facção “Comando Vermelho”. Neste período os presos buscavam melhorias nas condições de cumprimento de pena, almejaram dignidade no tratamento por eles recebido, e aos poucos como forma de estruturar a facção foram ganhando espaço do lado de fora dos presídios através da expansão do tráfico de drogas. Nos anos 90, inspirados pelo Comando Vermelho, e visando interromper a prática comum de espancamentos e constantes abusos físicos no Anexo da Casa de Custódia de Taubaté, conhecido como “Piranhão”, os detentos fizeram um pacto no qual estabeleceram-se regras de convivência as quais deveriam ser rigorosamente seguidas, fundando assim o Primeiro Comando da Capital, ou abreviadamente, PCC, como ficou mais conhecido.

Este trabalho aborda a atuação do Primeiro Comando da Capital, dentro e fora do sistema penitenciário brasileiro, bem como os reflexos causados em decorrência das ações perpetradas pela maior facção criminosa do país. Para minimizar a atuação do crime organizado é preciso conhecer seu funcionamento, entender suas normas e forma de comportamento. A partir daquela que foi a maior onda de violência já causada pelo crime organizado, os Ataques de Maio de 2006, houve uma superexposição do PCC na mídia, que muito contribuiu para a divulgação da facção, ampliando a visibilidade e conseqüentemente o poder do PCC. Tal divulgação favoreceu a facção posto que, a mídia explorou amplamente o caráter violento, e aterrorizante dos ataques, gerando na população a sensação de insegurança, o que acabou por reforçar a atuação do PCC.

Devido à dimensão e notoriedade que o Primeiro Comando da Capital passou a ter, e em decorrência dos ataques de maio de 2006, o Estado teve que tomar atitudes, agindo por vezes em caráter de urgência, condição esta que muito influenciou a produção normativa. Dentre as principais alterações e criações legislativas podemos citar: a criação da Lei nº 12.850/2013, conhecida como Lei de Crime Organizado, e a Lei nº 13.142/15 que tipificou os delitos de homicídio funcional e lesão corporal funcional, tornando-os crimes hediondos. Além da importância das mudanças e criações legislativas atuais, o presente tema acaba por influenciar diretamente os índices de violência, afetando diretamente a realidade da população, sendo seu estudo de grande relevância na busca de medidas que visem dialogar com os dois lados, tanto com a sociedade em geral, protegendo-a da violência, quanto com as facções, buscando proporcionar dignidade aos apenados no cumprimento de suas penas.

Palavras-chave: Crime Organizado. PCC. Facção.

ABSTRACT

THE INFLUENCES OF ORGANIZED CRIME: A LOOK AT THE FIRST CAPITAL COMMAND (PCC)

AUTHOR: Nicole de Oliveira
ORIENTADORA: Luiza Rosso Mota

In Brazil, Organized Crime originated within the Carioca prisons during the period of the military dictatorship, through the creation of the Red Command faction. During this period the prisoners sought improvements in the conditions of punishment, sought dignity in the treatment received by them, and gradually as a way of structuring the faction were gaining space outside the prisons through the expansion of drug trafficking. In the 1990s, inspired by the Red Command, and aiming to interrupt the common practice of beatings and constant physical abuse in the Annex of the House of Custody of Taubaté, known as "Piranhão", the detainees made a pact in which rules of coexistence were established which should be strictly followed, thus founding the First Command of the Capital, or shortly, PCC, as it became better known.

This paper addresses the actions of the First Command of the Capital, inside and outside the Brazilian penitentiary system, as well as the reflexes caused by the actions perpetrated by the largest criminal faction in the country. In order to minimize the performance of organized crime, it is necessary to know its functioning, to understand its norms and behavior. From what was the largest wave of violence ever caused by organized crime, the May 2006 Attacks, there was an overexposure of the PCC in the media, which greatly contributed to the faction's disclosure, increasing the visibility and consequently the power of the CCP. Such disclosure favored the faction because, the media widely exploited the violent and terrifying character of the attacks, generating in the population the sense of insecurity, which ended up reinforcing the CCP's performance.

Due to the size and notoriety that the First Command of the Capital happened to have, and as a result of the May 2006 attacks, the State had to take action, sometimes acting as a matter of urgency, a condition that greatly influenced normative production. Among the main changes and legislative creations we can mention: the creation of Law n°. 12.850 / 2013, known as the Organized Crime Law, and Law n° 13,142 / 15, which characterized the crimes of functional homicide and functional bodily injury, making them heinous crimes. In addition to the importance of current legislative changes and creations, the present theme ends up directly influencing the violence rates, directly affecting the population's reality, and its study is of great relevance in the search for measures that aim to dialogue with both sides, both with the Society in general, protecting it from violence, as well as from the factions, seeking to provide dignity to the grieving in the fulfillment of their sentences.

Keywords: Organized Crime. PCC. Faction.

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| INTRODUÇÃO | 09 |
| 1. CRIME ORGANIZADO: DE TRÁS DAS GRADES | 12 |
| 1.1. Aporte histórico do surgimento das facções criminosas no Brasil..... | 12 |
| 1.2. Análise da atuação da facção PCC dentro do sistema penitenciário..... | 21 |
| 1.3. A sociedade diante da facção: O “regramento” e a “ideologia” da maior facção criminosa do país..... | 27 |
| 2. ALÉM DOS MUROS DOS PRESÍDIOS | 32 |
| 2.1. Atuação do PCC nas comunidades carentes..... | 32 |
| 2.2. Ondas de violência: Maio de 2006..... | 35 |
| 2.3. A relação entre a mídia e o PCC..... | 40 |
| 2.4. Lições de maio: Mudanças legislativas relativas ao crime organizado..... | 43 |
| CONCLUSÃO | 54 |

INTRODUÇÃO

No Brasil, vislumbra-se uma gritante desigualdade social de qualquer lugar que se olha, fruto da colônia de exploração aqui implantada e de séculos de escravidão, que quando abolida deixou uma população à mercê da miséria. Mesmo sendo um país de dimensões continentais, a desigualdade social ainda hoje se faz presente de norte a sul, seja a população ribeirinha de Manaus ou os amontados nos morros do Rio de Janeiro. Grande parte dos brasileiros vive à margem da sociedade, em verdadeiras “incubadoras marginais”.

Nas comunidades, em condições insalubres e carentes de possibilidades mínimas de uma vida digna, jovens crescem expostos a uma mídia que vende “a vida perfeita” repleta de luxo, marcas caras, conforto, enfim, uma vida completamente oposta à vivida por eles, que carecem do mínimo. O convívio diário com uma dicotomia social que os coloca em posição inferior aos outros, cria os mais diversos sentimentos, desde subordinação até a revolta. Os muitos que não aceitam conviver com a crescente pobreza e discriminação advindas da sociedade, acabam se sujeitando às consequências decorrentes desse meio.

Embora grande parte da população duvide, critique e se oponha, por vezes, o crime acaba sendo a única oportunidade na vida de pessoas que nunca tiveram chances de ter uma vida melhor, ou ainda, o crime acaba servindo como único caminho ao longo da vida. Como fruto da desigualdade social, obteve-se, ao longo dos anos, um imenso aumento nos índices de criminalidade por todo país, e isso acabou por se refletir no falido sistema carcerário brasileiro.

Nas entranhas do sistema penitenciário começaram a surgir grupos organizados que, a princípio, reivindicavam condições dignas para o cumprimento das penas privativas de liberdade. Com o passar do tempo, o denominado “crime organizado” foi se estruturando e se expandindo de dentro para fora dos presídios. As denominadas facções passaram a ter grande ingerência no comando do tráfico de drogas, o que lhes proporcionou muito lucro e, conseqüentemente, poder.

Uma segunda vertente da expansão do crime organizado foi a tomada das comunidades carentes das grandes cidades como Rio e São Paulo, que geralmente são comandadas por chefes do tráfico de drogas, pertencentes às facções criminosas. Esses acabam impondo às pessoas mais necessitadas, as regras

criadas pelos grupos organizados dentro dos presídios, como forma de manter a “ordem” dentro do território por eles dominado.

A grande demonstração de força da facção criminosa paulista, Primeiro Comando da Capital, ou abreviadamente, PCC, teve seu ápice, através dos Ataques de Maio de 2006. Os ataques se resumiram a uma série de atentados que duraram quatro dias, ocorridos na capital e também em outras cidades do interior do estado, conseguindo paralisar a cidade de São Paulo. E, a partir disso, foram efetuadas muitas mudanças políticas, institucionais e legislativas, com o intuito de enfraquecer e diminuir o poder de atuação do crime organizado, especialmente, das facções.

Neste sentido, observa-se que há uma mescla de grupos organizados, criados dentro das penitenciárias, os quais monopolizam o poder do crime e, ao mesmo tempo, atuam fora dos presídios, dentro das comunidades carentes. Ao lado da sociedade, fazem, em determinados momentos, o papel do poder público, intervindo em áreas como saúde, educação, lazer. Tendo em vista que o crime organizado contribui diretamente com a violência dentro e fora do sistema penitenciário, questiona-se: em que medida a sociedade se torna refém das facções criminosas, especialmente, do PCC?

Assim, o presente trabalho tem o intuito de analisar a atuação e a influência do crime organizado dentro e fora do sistema penitenciário, bem como se a sociedade se torna refém dessas facções, especialmente, do Primeiro Comando da Capital (PCC), maior facção criminosa, atualmente. Tal objetivo será intentado, partindo de uma jornada que se inicia com a identificação do surgimento e crescimento do crime organizado (facções) no Brasil.

Para melhor desenvolvimento do trabalho, é utilizado o método indutivo de abordagem, o qual obtém conclusões gerais a partir de premissas individuais. Busca-se analisar a atuação do Primeiro Comando da Capital dentro e fora dos presídios e os reflexos dessa na sociedade. Como procedimento, foi eleito o método monográfico, através do estudo profundo e exaustivo da facção criminosa PCC, de maneira que possibilite seu amplo e detalhado conhecimento, relacionando-o com a violência dentro e fora dos presídios. Ainda, será desenvolvido a partir da técnica de pesquisa bibliográfica, fundada em material já elaborado, e da técnica de pesquisa documental, uma vez que será feita análise de materiais criados pelo Primeiro do Capital.

O presente estudo tem relevância a partir da dicotomia apresentada pela facção criminosa paulista Primeiro Comando da Capital (PCC), que para a maioria da população criou ondas terríveis de violência, tendo seu ápice no ano de 2006. De outro lado, atua em prol de outra parte da população, nas comunidades carentes fazendo o papel do governo, auxiliando os moradores com suas necessidades básicas, deixando evidente o caráter contraditório presente nas facções criminosas. O interesse pelo tema decorre a partir da necessidade de se entender a organização do crime, e como pessoas excluídas da sociedade obtiveram tanto poder, a ponto de controlarem vários setores sociais.

O tema escolhido se insere nas linhas de pesquisa e nos objetivos do curso de direito da Universidade Federal de Santa Maria, especialmente, na linha de pesquisa de Sistema Penal e Criminologia. Isso porque o monopólio criado pelo crime organizado vem ao longo dos anos influenciando não somente dentro do sistema penitenciário, mas também na sociedade, emanando seus reflexos até mesmo na produção legislativa.

No âmbito da segurança pública, muito se evita falar no crime organizado, em especial, nas facções criminosas, pois acredita-se que a veiculação do tema daria ainda mais força e poder a tais grupos. No entanto, devido à sua ativa presença no dia a dia da população, se faz de extrema importância, posto que engloba diferentes aspectos, quais sejam, sociais, legais, criminais. Além disso, evitar falar-se sobre as facções, não significa que elas não existam e, justamente pela passividade do Estado, estão se tornando cada vez mais poderosas.

Assim, o trabalho estrutura-se da seguinte forma: num primeiro momento, tecer-se-á a respeito do Crime Organizado dentro do sistema penitenciário, através de uma análise do Comando Vermelho e sua influência ideológica no surgimento do crime organizado e na criação das facções criminosas; discorrer-se-á sobre a atuação da facção PCC dentro das penitenciárias e seu regramento; posteriormente, será dissertado sobre a atuação do PCC fora dos presídios e como isso influencia a vida da sociedade, do aspecto violento a faceta benevolente; explorar-se-á a relação entre o poder do Primeiro Comando da Capital e a mídia, a fim de traçar um paralelo entre o poder dicotômico da maior facção criminosa do país; ao final, analisar-se-á as mudanças políticas e legislativas ocorridas após os ataques do PCC em maio de 2006.

1. CRIME ORGANIZADO: DE TRÁS DAS GRADES

Nos dias atuais, um dos principais problemas que a sociedade brasileira enfrenta são os altos índices de violência e inevitavelmente esses números acabam se refletindo diretamente na população carcerária do país, que é submetida a presídios superlotados e sem as mínimas condições de higiene e salubridade, tendo que conviver assim, diariamente com o total descomprometimento estatal e desrespeito aos direitos humanos. A pena, que deveria ter um caráter voltado à ressocialização, acaba tendo um efeito devastador na vida dos apenados que não conseguem cumpri-la com o mínimo de dignidade. Devido à falta de condições dignas para o cumprimento das penas, os detentos começaram a se organizar para conseguirem conviver melhor entre si e para pressionarem o governo a proporcionar-lhes o mínimo de melhorias dentro das penitenciárias.

1.1. Aporte histórico do surgimento das facções criminosas no Brasil

Entre os anos de 1975 e 1976, no período da ditadura militar instaurada no Brasil, por vezes os presos políticos ficavam junto com os considerados “presos comuns”, pessoas condenadas por diversos outros delitos. Os presos políticos formavam um grupo de cerca de 90 presos, incursos na Lei de Segurança Nacional por assaltos à bancos, encarcerados no Instituto Penal Cândido Mendes, mais conhecido como Presídio de Ilha Grande, no Rio de Janeiro.

Os presos políticos em sua grande maioria eram professores, jornalistas, artistas, intelectuais, que ficaram por longos períodos convivendo com pessoas que haviam cometido delitos diversos, tais como homicídio, roubo, tráfico de drogas, dentre outros. Esse convívio com o denominado “Esquadrão”, parte da população carcerária condenada por crimes comuns, foi pacífico por determinado período.

Os detentos políticos do Presídio de Ilha Grande, inicialmente eram conhecidos como a “Turma do Fundão” e entre si estabeleceram uma prática de solidariedade, na qual eram proibidos os estupros, assaltos, e as desavenças pessoais deveriam ser deixadas do lado de fora, pois lá dentro seria necessária uma

convivência harmoniosa. Tinham como principal ideal, a liberdade, fosse ela a legal ou a obtida através de fuga.

A este respeito Leandro Miranda Malavota elucida que, para tentar estabelecer uma convivência harmoniosa, e neutralizar o ambiente completamente hostil no qual estavam inseridos os presos políticos criaram entre si algumas regras, tais como, não fazer sexo na prisão, não fumar maconha, não roubarem uns aos outros. Tais regras, também, visavam reforçar a identidade de militantes políticos, diferenciando-os dos demais presos¹.

No entanto, no ano de 1979, a “Turma do Fundão” crescia, pois, alguns detentos comuns assimilaram os ideais dos presos políticos, tal crescimento acabou por afetar o “Esquadrão”, que passou a realizar assaltos às famílias e pessoas ligadas aos presos políticos, o que gerou conflito entre os dois grupos, que acabou com a morte de seis detentos. A partir de então, o grupo dos presos políticos impuseram suas regras aos demais presos e conforme relatado no documentário *Senhora Liberdade*, por William da Silva Lima, vulgo Professor, um dos líderes do grupo, determinou-se que do dia do conflito em diante não haveriam mais assaltos, estupros, nem mortes por coisas banais, sendo tais regras aderidas por todo o sistema carcerário, até os dias atuais.²

William da Silva Lima, preso político de Ilha Grande, após o episódio do fatídico conflito entre os dois grupos, em um relatório elaborado pelo diretor da penitenciária, referiu-se ao grupo formado pelos presos políticos denominando-os de “Falange Vermelha” ou “Comando Vermelho”³. Tal denominação a princípio teria desagradado os detentos, no entanto, por ser a cor vermelha relacionada ao comunismo e aos ideais da esquerda política, elucidou uma ideia de força e resistência. Com o tempo, o grupo formado pelos “presos da lei” como eram conhecidos os presos incursores na lei de segurança nacional, passou a assumir a denominação Comando Vermelho em suas ações (fugas e assaltos a bancos).

O Comando Vermelho foi descrito por William da Silva Lima, em sua obra “Quatrocentos contra um: uma história do Comando Vermelho”, como uma “forma de

¹ MALAVOTA, Leandro Miranda. **O início da Falange Vermelha**. In: SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA, 23,2005, Londrina. Anais do XXIII Simpósio Nacional de História – História: guerra e paz. Londrina: ANPUH, 2005,p.3.

² **SENHORA liberdade**. Direção: Caco Souza. Fotografia: Caco Souza,2004. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=-ICHgA93XhQ&t=436s>>

³ LIMA, William da Silva. **Quatrocentos contra um: uma história do Comando Vermelho**. 2ª ed. São Paulo: Labortexto, 2001,p.42.

comportamento face a um brutal sistema carcerário e impunha suas regras de convivência entre os detentos”⁴.

A Falange Vermelha passou a ser conhecida nacionalmente como “Comando Vermelho” ou pelas siglas CV ou CVRL, e seu lema era “Paz, Justiça e Liberdade”. Ainda de acordo com William, o Comando Vermelho não foi fundado, mas nasceu, fruto da repressão, do tratamento desumano, dos espancamentos, gerando então a resistência por parte dos detentos⁵.

O sentimento de inconformismo para com a situação desumana com a qual eram tratados começou a ganhar força e os apenados passaram a ter a noção de que, por piores criminosos que fossem, já estavam no presídio cumprindo suas penas, sendo restritos do bem mais inestimável ao ser humano, que é a liberdade e que, portanto, não deveriam ser tratados “pior que animais”. Nas palavras de William da Silva Lima, a cadeia é um depósito de carne humana, e impossibilita a ressocialização, não sendo pensado que isso vai refletir na própria sociedade, metaforicamente, quando se joga uma bola na parede, ela volta⁶.

Diante da imposição de suas normas de convivência, os presos políticos promoveram uma série de melhorias no Presídio de Ilha Grande, como a criação de farmácia e biblioteca. A partir de então, as normas de convivência e melhorias realizadas dentro da penitenciária de Ilha grande, passaram a se espalhar por outros presídios do Estado do Rio de Janeiro, disseminando os ideais estabelecidos pelos presos políticos. Assim, tornou-se marca nos presídios, por onde tais presos passavam, a instituição de dois tipos de fundos, o coletivo e o colegiado.

O fundo coletivo era uma espécie de dispensa coletiva, na qual todos os produtos recebidos pelos presos nos dias de visitas eram armazenados e depois divididos igualmente entre todos. Já o fundo colegiado era como um conselho, no qual eram escolhidos dentre os presos políticos alguns representantes para atuarem em nome dos demais frente à administração do presídio.

A organização somada à hegemonia dos presos políticos nos presídios de todo o Estado do Rio de Janeiro, deu força ao grupo não somente frente aos demais

⁴ *Ibidem*.

⁵ **SENHORA liberdade**. Direção: Caco Souza. Fotografia: Caco Souza,2004. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=-ICHgA93XhQ&t=436s>>

⁶ **SENHORA liberdade**. Direção: Caco Souza. Fotografia: Caco Souza,2004. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=-ICHgA93XhQ&t=436s>>

presos, mas também perante a guarda e até diante da administração da penitenciária.

O Comando Vermelho, por emergir de presos, que em sua grande maioria tinham ideais socialistas e comunistas muito fortes, nasceu cercado de ideologias, as quais se pautavam na doutrina socialista. Desta forma, começou-se a fortalecer a ideia de que a massa carcerária formava uma comunidade e, lutando juntos, poderiam conseguir melhorias, passando a ter um tratamento mais digno e igualitário.

A expansão do Comando Vermelho para além do sistema penitenciário se deu através da atuação do grupo em diversas ramificações do crime, como os assaltos a bancos, as fugas dos apenados e o tráfico de cocaína - a “droga da moda” -, muito utilizada por pessoas da alta sociedade, durante os anos 70. Gerou muito lucro e, conseqüentemente, poder àquela que se tornaria a maior facção criminosa carioca.

A fama do Comando Vermelho não ficou restrita ao Estado do Rio de Janeiro e conforme se espalhou pelo país, serviu de “inspiração” a outros detentos inconformados com a precária situação, a qual eram submetidos nas penitenciárias.

Nos anos 90, o Anexo da Casa de Custódia de Taubaté, no interior de São Paulo, nas palavras de Camila Caldeira Nunes Dias, “era uma penitenciária conhecida pela crueldade e arbitrariedade no trato com os presos, que lá eram sistematicamente espancados e expostos a toda sorte de maus tratos”.⁷ Em resposta ao tratamento degradante e desumano destinado aos apenados e inspirados pela facção predominante no Estado do Rio de Janeiro, nasce, a facção paulista Primeiro Comando da Capital, mais conhecida pela sua sigla PCC. O PCC também é identificado pelos números 15.3.3; a letra "P" era a 15ª letra do alfabeto português e a letra "C" é a terceira.

O PCC, no início, também era conhecido como Partido do Crime, e tinham como objetivo combater a opressão dentro do sistema prisional paulista e vingar a morte dos cento e onze presos no massacre do Carandiru, ocorrido 02 de outubro de 1992, quando a Polícia Militar matou presidiários no pavilhão 9 da extinta Casa de Detenção de São Paulo. O grupo se utilizava do símbolo chinês do

⁷ DIAS, Camila Caldeira Nunes. **PCC: Hegemonia nas prisões e monopólio da violência**. 1. ed. São Paulo: Saraiva, 2013. v. 1, p. 211.

equilíbrio *yin-yang* em preto e branco, propagando a ideia de que era "uma maneira de equilibrar o bem e o mal com sabedoria".



Imagem 01: Simbologia do Primeiro Comando da Capital⁸

São várias as versões acerca do surgimento do Primeiro Comando da Capital, por isso não é possível afirmar com precisão as circunstâncias de sua fundação. Uma das versões é que o surgimento teria sido no ano de 1989, na Casa de Detenção do Carandiru. Outra variante dá conta que o surgimento teria ocorrido no ano de 1991, em Araraquara, tendo se originado de outros grupos prisionais conhecidos como “Serpente Negra” ou “Guerreiros de David”⁹.

No entanto, a versão mais propagada é que o Primeiro Comando da Capital foi fundado em 31 de agosto de 1993 por oito presidiários, no Anexo da Casa de Custódia de Taubaté, conhecida vulgarmente como "Piranhão", conhecida à época como a prisão mais segura do Estado de São Paulo, em decorrência de uma partida de futebol.

Eram 8 presos, transferidos da capital por problemas disciplinares, para ficar em Taubaté- até então, temido pela classe carcerária. Os detentos permaneciam 23 horas ininterruptas dentro da cela. Os oito estavam sendo punidos pela má conduta no antigo presídio e pelo fato de ter vindo de São Paulo o time foi chamado de Comando da Capital¹⁰.

⁸ WOLOSZYN, André Luís. **Documentos Perdidos do PCC: Uma radiografia insignificante.** Disponível em: <<http://www.defesanet.com.br/mout/noticia/8005/Documentos-Perdidos-do-PCC---Uma-radiografia..>> Acesso em: 24 nov 2016.

⁹ BIONDI, Karina. **Junto e Misturado: Iminência e Transcendência no PCC**, 2009, p.47.

¹⁰ SOUZA, Percival de. **O sindicato do Crime: O PCC e Outros grupos.** São Paulo: Ediouro, 2006, p.93.

Durante uma partida de futebol entre o Primeiro Comando Caipira e o Primeiro Comanda da Capital, eclodiu uma briga generalizada que resultou na morte de dois integrantes do Comando Caipira. Como forma de proteção, frente aos castigos institucionais, que geralmente ocorriam através de espancamentos, os detentos criaram entre si um pacto de confiança, em que a punição de um dos integrantes do time do PCC defrontaria uma reação de todos os outros membros do time¹¹.

Inicialmente o grupo foi formado por Misael Aparecido da Silva, vulgo "Misa", Wander Eduardo Ferreira, vulgo "Eduardo Gordo", António Carlos Roberto da Paixão, vulgo "Paixão", Isaías Moreira do Nascimento, vulgo "Isaías", Ademar dos Santos, vulgo "Dafé", António Carlos dos Santos, vulgo "Bicho Feio", César Augusto Roris da Silva, vulgo "Cesinha", e José Márcio Felício, vulgo "Geleirão".¹²

A criação do PCC é entendida por muitos presos como uma mudança positiva dentro dos presídios paulistas, visto que pôs fim a uma guerra de todos contra todos, onde a ordem que imperava era a do "cada um por si" e havia uma seleção natural na qual o mais forte sempre venciam. As agressões físicas entre os próprios detentos também eram recorrentes e qualquer banalidade era resolvida "na faca". A violência sexual dentro das prisões também era uma prática recorrente e para evitar tal prática, muitas vezes a única forma era aniquilar o agressor e adicionar um homicídio à sua pena¹³. As transformações geradas após o surgimento do PCC foram confirmadas pelo Pastor Adair.

Eu não faço apologia do crime, mas antes de existir o PCC, os presos sofriam muito. Sofriam porque eram quadrilhas rivais. E existia muita extorção (sic), estupro, mortes banais. Mas quando eu conheci, no ano de 88, o Partido, eu como Pastor...Eu comecei a observar o meio deles trabalhar, e vi que a cadeia mudou. O xadrez que você tinha que comprar, hoje em dia você não compra mais, estupro não existe mais na cadeia, aquelas mortes banais não existe mais. Então observa-se que houve uma mudança. (...) Pra mim só tem feito o bem.¹⁴

¹¹ BARROS, João de.2006. "**A construção do PCC**". Caros Amigos, São Paulo, edição extra, ano X, n.28, p.3-13.

¹² DIAS, Camila Caldeira Nunes. **PCC: Hegemonia nas prisões e monopólio da violência**. 1. ed. São Paulo: Saraiva, 2013. v. 1,p.213.

¹³ BIONDI, Karina. **Junto e Misturado: Iminência e Transcendência no PCC**,2009, p.49.

¹⁴ Apud SACRAMENRO, Paulo. 2003. **O prisioneiro da grade de ferro: auto- retratos**.Produção Olhos de cão produções cinematográficas. São Paulo. 123min, cor, Mini-DV,35min, 1:1,85, Dolby Digital (Arquivo Digital).

A antropóloga Karina Biondi, através de pesquisa realizada dentro de penitenciárias do estado de São Paulo, ao conversar com um detento o qual passou mais de 30 anos de sua vida na cadeia, e questioná-lo acerca de mudanças ocorridas com o surgimento do PCC. Refere que este lhe respondeu com os olhos brilhando e sorriso no rosto: “Ah... o Partido! Com o Partido nossa situação melhorou muito, não tem comparação”¹⁵.

No entanto, por maior que fosse a popularidade do “Partido” dentro das penitenciárias, o mesmo passava despercebido pelas autoridades de segurança pública, que preferiram não enxergar a criação do PCC e as mudanças dela decorrentes.

No final do ano de 1995, durante uma rebelião ocorrida na Penitenciária de Hortolândia, no interior do Estado de São Paulo, levou-se ao ar uma entrevista com o líder da rebelião, na qual o detento declarou que pertencia “a uma fraternidade, um comando que se espalhou pelas cadeias” para “lutar contra as injustiças, contra o sistema carcerário (...), contra o judiciário (...) e pelos nossos direitos”¹⁶. Em decorrência das declarações do detento, as autoridades prontamente o desmentiram e o transferiram para uma penitenciária “mais segura”. Até este momento o nome do Comando ainda não havia sido revelado.

Foi somente no ano de 1997, que a sigla do Comando veio a público, durante uma matéria da repórter Fátima Souza, autora do livro PCC, a facção. Novamente, o poder público “desmentiu”, o Secretário de Administração Penitenciária, à época, João Benedito de Azevedo Marques, declarou: “Uma ficção, uma bobagem. Balela. Estou absolutamente convencido disso. Sou secretário há quase dois anos e nunca vi qualquer manifestação desse grupo”¹⁷.

Ainda no ano de 1997, em setembro, o secretário pôde presenciar uma manifestação do Partido, que durante rebelião ocorrida em uma penitenciária no interior do Estado de São Paulo, estenderam uma bandeira com a sigla PCC, no momento em que o Secretário de Administração Penitenciária concedia uma entrevista coletiva.

¹⁵ BIONDI, Karina. **Junto e Misturado: Iminência e Transcendência no PCC**, 2009, p.50.

¹⁶ SOUZA, Fátima. **PCC, a facção**. Rio de Janeiro: Record.

¹⁷ BIONDI, Karina. **Junto e Misturado: Iminência e Transcendência no PCC**, 2009, p.50.



Imagem 02: Primeira manifestação pública do PCC.¹⁸

Mesmo após o simbólico momento de demonstração de que havia sim uma organização carcerária se formando dentro dos presídios, foi somente no ano de 1999, após uma das primeiras ações do PCC fora dos presídios, em uma ação que culminou com o resgate de presos em uma delegacia, que o governo do Estado solicitou à polícia uma investigação. No final do ano 2000, ao final das investigações realizadas a pedido do governo do Estado, a polícia pôde ter a dimensão da força do PCC, no entanto, o governo continuou a menosprezar o Partido, tratando-o como um pequeno grupo de presos sem influência nas cadeias e com pouca expressão.

No intuito de enfraquecer o PCC, o governo do Estado de São Paulo cometeu um grande equívoco ao transferir as lideranças do Comando para outras prisões do Estado. Afinal, tal medida teve resultado completamente inverso, pois possibilitou a expansão do PCC para outros Estados brasileiros e a formação de alianças do comando com outras facções, principalmente, com o Comando Vermelho, do Rio de Janeiro.

Por inspirar-se e possuírem os mesmos “ideais” que o Comando Vermelho do Rio de Janeiro, houve a criação de uma aliança entre as duas maiores facções que dominam o crime no eixo Rio-São Paulo.

“Eram apenas duas facções distintas, que se respeitavam, desde que cada uma ficasse em seu próprio território. E foram os governos das duas

¹⁸ **PCC- Abordagem Policial**. Disponível em: <<http://abordagempolicial.com/tag/pcc/>>. Acesso em: 24 nov 2016

idades que colaboraram para que as duas facções formassem uma aliança. O de São Paulo, que querendo "esconder" e enfraquecer a facção, os espalhou pelo país, em especial, no Rio de Janeiro, para onde mandou o então dois chefões do PCC na época: Cesinha (Cesar Augusto Roriz) e Geléia (José Márcio Felício). O governo carioca deu a sua contribuição, não só porque aceitou acolhe-los, mas os colocou no Bangú, ao lado de comandantes do CV, ao lado de Fernandinho Beira Mar. Não demorou para que eles se encontrassem, se conhecessem e se aliassem, descobrindo que unidos teriam mais força. Assim nasceu a união PCC/CV. As consequências? Passaram a traficar drogas em armas em total sintonia, aumentando seus negócios, trocando armas por drogas e vice-versa. Deixou de existir um limite de "território" com ambas as facções abrindo "espaços" uma para a outra... O PCC pode entrar nos morros cariocas, o CV foi bem recebido nas favelas paulistas. Além disso, montaram um esquema de "proteção" entre eles... Bandidos procurados em São Paulo são bem recebidos - e escondidos - no Rio de Janeiro e vice-versa...¹⁹

Ao longo dos anos, o Primeiro Comando da Capital tornou-se a maior facção criminosa do Brasil, com ramificações em vários Estados do país, sua expansão se deu de maneira gradativa em um curto período de tempo, em uma resposta igualmente violenta ao tratamento pelos presos recebido. No entanto, a consolidação do PCC no sistema carcerário paulista, bem como o efetivo reconhecimento de sua existência por parte do Poder Público, ocorreu em fevereiro de 2001, por meio da primeira "mega-rebelião", que envolveu 27 presídios e dois distritos policiais do estado de São Paulo, envolvendo 27 mil presos, terminando com 16 detentos mortos e dezenas de feridos²⁰. Em junho de 2001, o PCC foi denunciado pelo Ministério Público como "Organização Criminosa".

No ano seguinte, mais especificamente em novembro de 2002, o então Secretário de Segurança Pública, Saulo de Castro Abreu Filho, durante a realização de entrevista coletiva, divulgou na imprensa o organograma do PCC, o qual contava com postos de chefia, subchefias e pilotos. Em 2004, destaca-se a manifestação de cerca de oito mil pessoas, que se reuniram em frente à Secretaria de Administração penitenciária, contra as novas regras de visitas aos presídios.

E, em 2006, ocorreu a maior e mais contundente ação comandada pelo Primeiro Comando da Capital, a segunda mega-rebelião, a qual envolveu oitenta e quatro instituições penitenciárias, dentre elas, dez fora do Estado de São Paulo, resultando um total de 299 ataques a órgãos públicos, 82 ônibus incendiados, 17

¹⁹ SOUZA, Fátima. **PCC: a facção**. Rio de Janeiro: Record, 2007,p.37.

²⁰ CONCEIÇÃO, J.L. Maior rebelião da História do país expôs as mazelas do sistema penitenciário. **O Globo**, Rio de Janeiro, 19 fev.2001. Disponível em: <<http://acervo.oglobo.globo.com/em-destaque/major-rebeliao-da-historia-do-pais-expos-mazelas-do-sistema-penitenciario-11167174>>. Acesso em: 05 out 2016

agências bancárias alvejadas a bombas, 42 policiais e agentes de segurança mortos e 38 feridos²¹.

Ocorre que a expansão da facção criminosa paulista não se deu apenas dentro do sistema carcerário, mas também fora dele, através de todo um gerenciamento do crime por parte do PCC, como se demonstrará a seguir.

1.2 Análise da atuação da facção PCC dentro do sistema penitenciário

O empoderamento do Primeiro Comando da Capital inaugurou uma nova era nos presídios paulistas. Antes dos anos 90, o cenário nas penitenciárias era ainda mais caótico. A violência era recorrente entre os detentos e a lei do mais forte prevalecia. O número de mortes era muito elevado, os furtos entre os próprios apenados eram frequentes, e a prática de abusos sexuais também era habitual. Imperava no sistema penitenciário o esquema de “cada um por si”, no qual vigorava a lei do mais forte.

A criação do Partido culminou com a disseminação de uma nova ética entre os apenados, e lhes gerou a noção de coletividade, de que juntos, poderiam viver de uma forma melhor enquanto cumpriam suas penas. A pacificação propagada pelo PCC dentro das penitenciárias foi denominada por alguns jornalistas de “paz entre ladrões”, que surgiu em reação a uma soma de diversos fatores, além do ambiente caótico que viviam, diante do massacre do Carandiru, dos constantes abusos físicos que eram submetidos, da criação do chamado Regime Disciplinar Diferenciado (RDD), enfim, por todo um sistema que consideravam opressor.

Nos primeiros anos de criação, o PCC tinha uma liderança centralizada em seus fundadores, que estavam no topo de uma hierarquia do tipo piramidal, o que com o tempo acabou gerando insatisfação dos demais presos, que se sentiram oprimidos pelos líderes, gerando descontentamento de muitos integrantes, culminando com uma tomada de poder e exclusão dos antigos líderes-fundadores (Geleirão e Cesinha), considerados malandros, por explorarem os outros detentos.

²¹ Conforme balanço divulgado pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, em 22 mai. 2006. Disponível em: <www.ssp.sp.gov.br/home/noticia.aspx?cod_noticia=8284> Acesso em: 05 out 2016

Estrutura do PCC – 1o e 2o fases

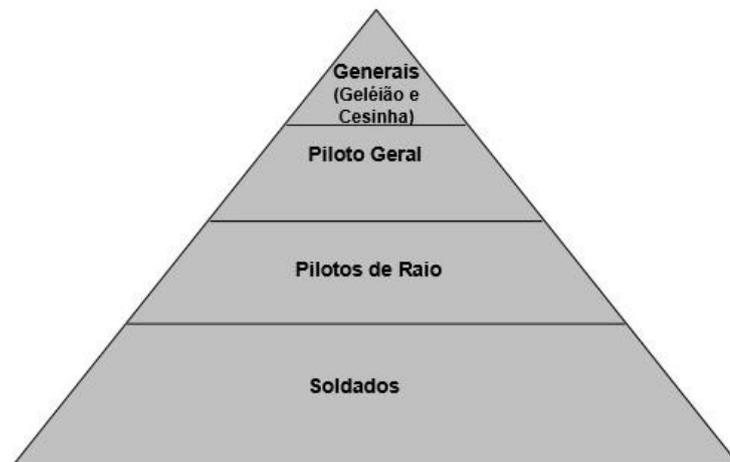


Imagem 03: Pirâmide que representa a estrutura do PCC em suas fases iniciais.²²

Neste momento, o Primeiro Comando da Capital passou por uma reestruturação, havendo uma dissolução do sistema piramidal, dando início à chamada “Terceira Fase”, que vigora até os dias atuais. A liderança passou a ser de Marcos Willians Herbas Camacho, vulgo Marcola, que adicionou ao lema da facção (paz, justiça e liberdade) a “igualdade”.



Imagem 04: Atual estrutura hierárquica do PCC.²³

²² DIAS, Camila Caldeira Nunes. **PCC: Hegemonia nas prisões e monopólio da violência**. 1. ed. São Paulo: Saraiva, 2013. v. 1, p.281.

²³ *Ibid.*, p.286.

No entanto, a igualdade não é algo que possa simplesmente ser imposta, pois se alguém impõe algo, se sobrepõe sob os demais, desta forma, até os dias atuais Marcola é considerado líder do PCC, título o qual recusa. Atualmente, preso na penitenciária de segurança máxima de Presidente Venceslau, no interior de São Paulo, condenado a uma pena de 234 anos por tráfico de drogas, assalto a banco, homicídios e envolvimento com o crime organizado.

O Primeiro Comando da Capital age dentro das penitenciárias como um verdadeiro “Sindicato do Crime”, há toda uma estrutura “ética” imposta aos “irmãos”, como são chamados os integrantes da facção. Nos presídios dominados pelo PCC, tudo é submetido às decisões do Partido e nada ocorre sem a devida ciência e autorização dos líderes. Os filiados ao Comando são chamados de “irmãos”, quem não é irmão, mas tem uma boa convivência com o estatuto do PCC, é o primo. São irmãos em potencial²⁴.

Primeiramente, aqueles que desejam fazer parte do PCC devem ser “batizados”. Não basta apenas querer entrar para o Comando, é preciso ter um padrinho, alguém que apresente o pretendente e garanta aos demais que trata-se de uma pessoa de confiança “gente boa”.²⁵

Devidamente garantido em seu “caráter”, o postulante à integrante da facção passa por um “batismo”. Em um copo (que pode até ser de água, mas preferencialmente com pinga) padrinho e “afilhado” jogam uma gota de sangue de cada um, conseguida através de um furinho no dedo indicador. Então, cada um bebe a metade. O “afilhado” promete que nunca irá desapontar o padrinho e jura fidelidade ao PCC para sempre. Recebe uma cópia do estatuto da facção e é o mais novo integrante do partido do crime²⁶.

Após o batizado, o “irmão” passa a pagar uma mensalidade ao Partido, quem cumpre essa determinação à risca recebe a retaguarda necessária e ainda ajuda ‘irmãos’ que estão atrás das grades e as suas famílias. A mensalidade varia entre R\$ 600,00 e R\$ 1.500,00, no entanto, desde a reestruturação do PCC, ocorrida em 2003, não há mais a obrigatoriedade de pagamento entre os irmãos presos²⁷.

²⁴ DIAS, Camila Caldeira Nunes. **PCC: Hegemonia nas prisões e monopólio da violência**. 1. ed. São Paulo: Saraiva, 2013. v. 1, p.325.

²⁵ *Ibid.*, p.214.

²⁶ SOUZA, Fátima. **PCC: a facção**. Rio de Janeiro: Record, 2007, p.37.

²⁷ DIAS, Camila Caldeira Nunes. **Da pulverização ao monopólio da violência: expansão e consolidação do Primeiro Comando da Capital (PCC) no sistema carcerário paulista**, São Paulo, 2011, p.238.

O Primeiro Comando da Capital funciona como uma grande empresa. No topo, os chefes que tomam as decisões, dão as ordens, discutem o que e como devem ser feitas as coisas: de assaltos a julgamento dos seus, quando considerados traidores. O posto de chefia sempre é dividido entre duas pessoas. Abaixo deles, em cada presídio (as torres) possui uma liderança decisória, uma última instância antes da liderança geral, denominados “torre”. Dentro dos presídios, os detentos responsáveis por uma ala do presídio, ou por uma penitenciária, são denominados “pilotos”, recebem as ordens dos “torres” e as passam para serem executadas pelos soldados. Os “soldados” são detentos ou homens fora do sistema prisional, que recebem as ordens a serem executadas. Em total obediência aos chefes, são os que “põem a mão na massa”. Ao denominado “disciplina” compete uma espécie de controle ou “corregedoria interna” dentro da organização. Sua tarefa é cobrar dos demais as incumbências criminosas que foram determinadas. O chamado “bicho-papão” tem por sua responsabilidade arrecadar o dinheiro do tráfico de drogas tanto dentro quanto fora das cadeias. Ele recebe o dinheiro arrecadado pelos vários “recolhes”. As cidades são divididas em zonas e há um “bicho-papão” em cada uma delas. São os “contadores” da facção e prestam contas aos chefões. O “recolhe” tem por incumbência de passar em cada ponto de tráfico de drogas pertencente ao PCC e recolher o lucro das vendas. Ele “recolhe” o dinheiro e o entrega ao “bicho-papão”. Há recolhes em todos os bairros onde a droga é comercializada. Do lado de fora das penitenciárias há a figura dos “sintonias”, cuja função é manter o contato entre os grupos criminosos de dentro e de fora das cadeias, garantindo a comunicação entre todos os integrantes da organização²⁸.

Uma das marcas da terceira fase do PCC, inaugurada pela tomada de liderança de Marcola, foi a modificação das formas de punições aos irmãos que descumprissem as regras impostas pelo Comando. Inicialmente, nas primeiras fases, até como uma forma de imposição e reafirmação do Partido, as punições consistiam basicamente em agressões físicas e execução.

Atualmente, o Partido estipulou um rol de diversos tipos de penas, que não agressão, a seguir colaciona-se os principais mecanismos punitivos, de maneira gradual, da mais leve a mais grave, utilizados pelo PCC para controlar e disciplinar os ambientes de seu domínio.

²⁸ SOUZA, Fátima. **A hierarquia do PCC.** UOL. Disponível em: <<http://pessoas.hsw.uol.com.br/pcc2.htm>>. Acesso em: 08 out 2016

Perda de posição política: esta punição é, em geral, temporária e dirigida aos irmãos que ocupam posições políticas de terceiro e (mais raramente) segundo escalão, ou seja, disciplinas, pilotos e, eventualmente, sintonias. Ela é aplicada em situações em que o referido irmão falhou ou foi omissor nas atribuições que lhe são conferidas a partir da posição que ocupa. Trata-se, portanto, de uma punição relativa a falhas ou erros funcionais e, como tal, não são considerados graves. O irmão poderá voltar ocupar tais posições políticas se demonstrar que corrigiu as eventuais falhas tão logo se faça necessário. Exemplo: omissão na cobrança de um infrator da disciplina do Comando.

Gancho: suspensão temporária da organização, que pode ter a duração de 30, 60, 90 ou 180 dias, podendo chegar até a dois anos, sempre a depender da infração que está sendo punida. Conforme já indica a sua designação e o seu caráter, a suspensão é, também, uma punição temporária a qual estão sujeitos todos os integrantes da organização, independentemente de ocuparem ou não posições políticas. Diferentemente da punição anteriormente mencionada, o gancho pode ocorrer em virtude de falhas funcionais ou disciplinares/normativas, isto é, relativas à transgressão da disciplina do Comando. No período de vigência do gancho, o irmão suspenso ficará impedido de comercializar – drogas ou qualquer outra mercadoria – em nome do PCC, não poderá participar de reuniões deliberativas ou consultivas restrita aos integrantes do Partido e, por certo, perderá, a princípio, temporariamente, as prerrogativas de poder associadas ao seu pertencimento à organização. Exemplo: transmitir um salve errado ou para a pessoa errada, que resulta em falhas no sistema de comunicação entre as unidades controladas pelo PCC e/ou entre seus escalões hierárquicos ou setores funcionais.

Perda do papel: exclusão da organização. A expressão perda do papel designa a destituição dos atributos centrais que fazem do indivíduo um irmão, o juramento de fidelidade ao estatuto do Comando e o compromisso assumido com a organização. A perda do papel sinaliza, portanto, que ele não é capaz de honrar o compromisso assumido e não tem as capacidades e habilidades requeridas para seguir a disciplina do Comando e as responsabilidades atribuídas aos irmãos. Exemplo: apreensão de drogas pertencentes ao PCC pela polícia e o não ressarcimento ao Comando do prejuízo; ou agressão física entre dois irmãos.

Humilhação pública: ao contrário dos três mecanismos punitivos enumerados até aqui, que tem como destinatários exclusivos os irmãos, aqueles que serão delineados daqui em diante podem ser aplicados a qualquer um que esteja sob o controle do PCC, irmãos e companheiros e, eventualmente, população local sem vínculos com o crime. No caso da humilhação, embora ela possa não estar acompanhada de quaisquer formas de agressão física, ela tem o objetivo preciso de atingir a reputação e a moral de quem quer que se constitua como o seu alvo.

Agressão física: ocorre apenas em casos muito específicos, mas, de qualquer forma, é uma possibilidade sempre presente. Além da violência propriamente física, ela implica, assim como no mecanismo punitivo anteriormente apontado, a degradação moral e o rebaixamento do status pessoal, com consequências importantes para a sua identidade no “mundo do crime”. Isso tanto mais porque ele deverá se submeter às agressões sem revide ao agressor o que, neste universo social, se constitui em atitude tida como própria de covardes, de indivíduos considerados desprovidos de todos os atributos que conformam uma identidade de bandido, visto aqui na sua forma positivada, como cabuloso e, ao mesmo tempo, humilde. Exemplo: desrespeitar a mulher de outro preso, de um irmão ou um companheiro; ou adquirir dívida de drogas e não pagar em prazos sucessivos seu alvo.

Execução: punição atualmente restrita a casos extremos e específicos e que, em geral, ocorrem entre os próprios integrantes do PCC, embora nem

sempre. Esta punição, está associada com ocorrências de delação, desvio de dinheiro ou crime de morte praticado sem autorização do Comando. Quando a execução envolve pessoas que não pertencem ao PCC, geralmente está ligada ao envolvimento com grupos rivais, à acusação de crimes sexuais e/ou pedofilia ou, também, ao fato de matar alguém sem o aval, que acaba por ser um dos motivos mais recorrentes que levam à decretação da pena máxima no âmbito regulatório do PCC ²⁹. (*grifo nosso*)

Atualmente, não há no PCC uma estrutura a qual impõe um único chefe, em que os demais devem obediência. Embora ainda existam lideranças, essas não seguem um modelo de comando centralizado. As regras devem ser seguidas por todos, principalmente, por aqueles que ocupam cargos de maior importância dentro da facção, os quais devem dar exemplo aos demais. Por isso, quanto mais alto o cargo exercido na organização, maior é a necessidade de seguirem as normas do Comando.

O “irmão”, independentemente de onde esteja, dentro ou fora do presídio, deve sempre manter uma postura condizente com o que prega o Comando, agindo de forma a ser exemplo aos demais, pois ele representa o PCC, e não deve ter atitudes que não se adequem às normas propostas pela organização.

O Partido é um ente coletivo o qual encontra-se acima de quaisquer individualidades e, aos “irmãos”, cabe seguir a sua disciplina e obedecer às ordens e decisões que são proferidas a partir desta coletividade. Neste sentido, essa superioridade do Comando impõe que a submissão dos irmãos a essas determinações devem ocorrer em detrimento de quaisquer outras relações, de cunho pessoal, familiar, afetivo, profissional. Este aspecto justifica o porquê de muitos presos que, embora convivam nas cadeias do PCC, não desejam se tornar um “irmão”. Segundo eles, os membros do PCC têm um compromisso que os impedem de terem suas vidas, visto que na cadeia ou na rua o Partido se sobrepõe a tudo e a todos³⁰.

Uma frase proferida com frequência era: ‘imagine, você está com sua família, numa festa e toca o telefone e alguém te diz que você precisa sair imediatamente para participar do resgate de alguém’³¹.

Por tratar-se de uma coletividade, independente se o “irmão” está dentro ou

²⁹ DIAS, Camila Caldeira Nunes. **PCC: Hegemonia nas prisões e monopólio da violência**. 1. ed. São Paulo: Saraiva, 2013. v. 1, p.335.

³⁰ DIAS, Camila Caldeira Nunes. **Da pulverização ao monopólio da violência: expansão e consolidação do Primeiro Comando da Capital (PCC) no sistema carcerário paulista**, São Paulo, 2011, p.282

³¹ *Ibidem*.

fora do presídio, a prioridade em sua vida deve ser o Comando, sobrepondo-se a qualquer outro fator, a atuação no PCC não se esgota dentro das penitenciárias, o “irmão” deve abrir mão de sua vida pessoal em detrimento de um bem maior, para a coletividade.

A instauração de uma “democracia” dentro da facção surgiu com a incorporação do ideal “igualdade” no lema do Comando, que inaugurou uma nova fase, bastante diferente das anteriores. A partir disso, as decisões passaram a ser partilhadas, não havendo apenas a palavra de um chefe, os principais assuntos são discutidos entre os “irmãos”, e no caso de conflitos, agem de maneira a mediar, conciliar, até chegarem a uma solução, sendo esta uma decisão coletiva.

É inegável que ao longo dos anos, principalmente, tendo como referência o período do ano de 2003 em diante, o Primeiro Comando da Capital promoveu uma série de melhorias dentro do sistema carcerário, os presídios dominados pelo PCC, que hoje são quase uma totalidade no Estado de São Paulo, tiveram redução no número de mortes e conflitos internos, os desrespeitos aos direitos humanos dos presos antes tão frequentes, também diminuiriam. Tais mudanças foram extremamente significativas para a população carcerária, que independente de fazerem parte do Comando, foram beneficiados com as regras impostas, as quais resultaram em uma convivência melhor do que a que se tinha anteriormente.

Insta referir que a expansão do PCC foi muito ampla e, atualmente, a facção domina a maioria das penitenciárias do País, tendo se disseminado por todos os Estados brasileiros, estando presente, inclusive, no Distrito Federal. Além do Brasil, segundo o Ministério Público do Estado de São Paulo, o PCC já expandiu suas bases para Argentina, Peru, Colômbia, Venezuela, Bolívia e Paraguai.³²

1.3. A sociedade diante da facção: o “regramento” e a “ideologia” da maior facção criminosa do país

A principal forma de controle exercida pelo Primeiro Comando da Capital foi

³² HISAYASU, Alexandre. O Poder Geográfico. **Estadão**, São Paulo, 2016. Disponível em: <<http://infograficos.estadao.com.br/cidades/dominios-do-crime/poder-geografico>> Acesso em: 24 nov 2016.

através da imposição de disciplina a seus membros, tal medida começou através de um acordo entre os detentos, de que não se haveriam mais mortes banais, furtos entre eles, abusos sexuais.

No entanto, com o passar do tempo, e com a consolidação do Partido dentro do sistema carcerário, a fim de gerar uma concretização de suas regras, o PCC criou e divulgou um Estatuto, o qual elenca normas e princípios a serem seguidos pelos irmãos, dentro e fora das penitenciárias, o Estatuto do PCC, elaborado pela liderança da facção.

ESTATUTO DO PCC

1. Lealdade, respeito, e solidariedade acima de tudo ao Partido.
2. A Luta pela liberdade, justiça e paz.
3. A união da Luta contra as injustiças e a opressão das prisões.
4. A contribuição daqueles que estão em Liberdade com os irmãos dentro da prisão através de advogados, dinheiro, ajuda aos familiares e ação de resgate.
5. O respeito e a solidariedade a todos os membros do Partido, para que não haja conflitos internos, porque aquele que causar conflito interno dentro do Partido, tentando dividir a irmandade será excluído e repudiado do Partido.
6. Jamais usar o Partido para resolver conflitos pessoais, contra pessoas de fora. Porque o ideal do Partido está acima dos conflitos pessoais. Mas o Partido sempre será Leal e solidário à todos os seus integrantes para que não venham a sofrer nenhuma desigualdade ou injustiça em conflitos externos.
7. Aquele que estiver em Liberdade “bem estruturado” mas esquecer de contribuir com os irmãos que estão na cadeia, serão condenados à morte sem perdão.
8. Os integrantes do Partido tem que dar bom exemplo à serem seguidos e por isso o Partido não admite que haja assalto, estupro e extorsão dentro do Sistema.
9. O Partido não admite mentiras, traição, inveja, cobiça, calúnia, egoísmo, interesse pessoal, mas sim: a verdade, a fidelidade, a hombridade, solidariedade e o interesse como ao Bem de todos, porque somos um por todos e todos por um.
10. Todo integrante tem que respeitar a ordem e a disciplina do Partido. Cada um vai receber de acordo com aquilo que fez por merecer. A opinião de Todos será ouvida e respeitada, mas a decisão final será dos fundadores do Partido.
11. O Primeiro Comando da Capital PCC fundado no ano de 1993, numa luta descomunal e incansável contra a opressão e as injustiças do Campo de Concentração “anexo” à Casa de Custódia e Tratamento de Taubaté, tem como tema absoluto a “Liberdade, a Justiça, e Paz.”
12. O Partido não admite rivalidades internas, disputa do poder na Liderança do Comando, pois cada integrante do Comando sabe a função que lhe compete de acordo com a sua capacidade para exercê-la.
13. Temos que permanecer unidos e organizados para evitarmos que ocorra novamente um massacre semelhante ou pior ao ocorrido na Casa de Detenção em 02 de outubro de 1992, onde 111 presos foram covardemente assassinados, massacre este que jamais será esquecido na consciência da sociedade brasileira. Porque nós do Comando vamos mudar a prática carcerária, desumana, cheia de injustiças, opressão, torturas, massacres nas prisões.

14. A prioridade do Comando no montante é pressionar o Governador do Estado à desativar aquele Campo de Concentração “anexo” à Casa de Custódia e Tratamento de Taubaté, de onde surgiu a semente e as raízes do Comando, no meio de tantas lutas inglórias e tantos sofrimentos atroz.

15. Partindo do Comando da Capital, do QG do Estado, as diretrizes de ações organizadas simultâneas em todos os estabelecimentos penais do Estado, numa guerra sem trégua, sem fronteira, até a vitória final.

16. O importante de tudo é que ninguém nos deterá nesse luta porque a semente do Comando se espalhou em todo o Sistema Penitenciário do estado e conseguimos nos estruturar também do lado de fora, com muitos sacrifícios e perdas, mas nos consolidando, a nível estadual e a longo prazo, nos consolidaremos também a nível nacional.

17. O integrante que vier a sair da organização e fizer parte de outra facção ou caguetar algo relacionado ao Comando será decretado. E aquele que vier a mexer com a nossa família terá sua família exterminada. O Comando nunca mexeu com a família de ninguém, e nem aceita isso, mas traidores e caguetas não terão paz. Ninguém é obrigado a permanecer no Comando, mas o Comando não vai ser tirado por ninguém.

18. Todo integrante tem o dever de agir com serenidade em cima de opressões, assassinatos e covardias realizadas por agentes penitenciários, policiais civis e militares e contra a máquina opressora do Estado. Quando algum ato de covardia, extermínio de vida, extorsões que forem comprovadas estiverem ocorrendo na rua ou nas cadeias por parte dos nossos inimigos daremos um resposta à altura do crime. Se alguma vida for tirada com estes mecanismos pelos nossos inimigos ou integrantes do Comando que estiverem cadastrados na quebrada do ocorrido, deverão se unir e dar o mesmo tratamento que eles merecem. Vida se paga com vida, e sangue se paga com sangue.³³

Destaca-se que quando da divulgação do Estatuto, este possuía apenas 17 itens, sendo o item 18 inserido posteriormente no que foi chamado “Novo Estatuto do PCC”, iniciando-se a “Lei da Vingança”. Em resposta, e como forma de proteção das corporações, promoveu-se uma reforma legislativa no Código Penal, sendo inserida a qualificadora do Homicídio Funcional, sobre a qual tratar-se-á posteriormente.

Para aqueles que descumprem as regras impostas pelo Estatuto, há como ocorre na justiça comum, à realização de uma sessão de julgamento. Tal solenidade foi denominada pela imprensa de “Tribunal do Crime”, chamado pelo Comando de “debate”, que é uma instância decisória por excelência, na qual ocorre a intervenção dos “irmãos” na mediação e resolução dos conflitos internos, e principalmente, no julgamento e definição das punições³⁴.

O “Debate” simula perfeitamente um julgamento realizado pelo Poder

³³ Estatuto do PCC prevê rebeliões integradas, **Folha de São Paulo**, Campinas, 19 fev 2001. Disponível em: < <http://www1.folha.uol.com.br/folha/cotidiano/ult95u22521.shtml> > Acesso em: 24 nov 2016.

³⁴ DIAS, Camila Caldeira Nunes. **PCC: Hegemonia nas prisões e monopólio da violência**. 1. ed. São Paulo: Saraiva, 2013. v. 1, p.357.

Judiciário, nele há uma lei infringida, um réu, advogado de defesa e acusação. É uma justiça paralela, que reforça as regras impostas e o controle exercido pelo Comando dentro e fora dos presídios. O réu, “irmão”, considerado infrator, por desrespeitar alguma norma imposta pela facção, é “arreatado” ou sequestrado e, muitas vezes, sob a mira de escolta armada, é encaminhado para a sessão.

Tais sessões, do “Tribunal do Crime” geralmente ocorrem nas zonas rurais, em chácaras alugadas pelo Comando, nas casas dos integrantes do Partido ou até mesmo em locais isolados, terrenos baldios, podendo durar horas ou até mesmo dias. Iniciada a sessão, o réu tem a oportunidade de explicar-se para todos os presentes, quais sejam, a “vítima”, testemunhas, advogado de defesa, promotores de acusação. Caso tratar-se de uma infração considerada de natureza grave, os detentos da “sintonia final geral” participam da sessão por telefone.

De dentro das penitenciárias, os líderes participam dos “tribunais” pelo celular (sendo inegável que estes são onipresentes nos presídios de todo território nacional). Ressalta-se que a alta cúpula da facção nunca fala ao telefone, a fim de evitar a produção de provas contra si. Informações, por vezes, também são repassadas por visitantes.

Toda a sessão é anotada e tais informações são digitadas e armazenadas, sendo juntadas à “ficha” do indivíduo. Tal arquivamento se faz necessário para fins de reincidência. Determinada a pena, esta deverá ser imediatamente cumprida, e varia de acordo com a gravidade da infração cometida (perda da posição política, gancho, perda do papel, humilhação pública, agressão física e execução).

Nos casos mais extremos, cometimento de falta grave, a pena de morte só pode ser decretada pela sintonia final geral, e nestes casos, os corpos dos executados são enterrados em valas abertas em cemitérios clandestinos, em locais afastados dos centros urbanos. Em alguns casos, os condenados são obrigados a abrirem “sua própria cova”³⁵.

Cabe, ainda, referir que o processo do “Tribunal do Crime” é muito violento e na maioria das vezes envolve muita tortura, processo em que raramente os “réus” saem vivos.

³⁵ RIBEIRO, A. **Um sobrevivente do tribunal do crime**, São Paulo, 01 jul 2016. Disponível em: <<http://epoca.globo.com/tempo/noticia/2016/07/sob-o-dominio-do-crime-um-sobrevivente-do-tribunal-do-pcc.html>> Acesso em: 23 out 2016.

Pedro era um zé-ninguém, pego em flagrante ao violar a sexta das 18 regras do estatuto da organização: “O comando não admite entre seus integrantes estupradores, pedofilia e caguetagem”. Ciente disso, jogado numa cama, com os pés amarrados, Pedro se resignou. “Quer saber? Acaba com tudo logo, bate mesmo”, disse aos captores. Apanhou mais. Sem agasalho e anestesiado pelo frio, não sentia mais dor. Na manhã seguinte, quinta-feira, pouco antes de completar dois dias de sequestro, os carcereiros já faziam piada. “Fica tranquilo, amanhã você vai ganhar uma passagem de ida”, disse um ao dar um tapinha nas costas de Pedro. O destino seria o estrangulamento em algum matagal, como aquele do Parque das Cerejeiras. O uso de armas de fogo nas execuções é evitado. “Só quem fica na hora de matar é quem vai executar e enterrar o corpo. Quanto menos gente souber o local do cemitério, melhor”, diz um policial civil que nasceu e cresceu numa vizinhança hoje ocupada pela facção. “Em alguns casos, eles fazem as vítimas cavar suas covas.”

Como é comum àqueles que não têm garantias terrenas de sobrevivência, Pedro se rendeu. Evangélico “desgarrado”, diz que, quanto mais “orava”, mais sereno ficava. “Algo me dizia que ia acontecer alguma coisa. Pedia: meu Deus, me tira daqui, vou cumprir com minhas promessas.” Quando não estava pensando na filha de 4 meses, tentava adivinhar como sairia dali. “Será que vai ser polícia? Será que eles vão ficar com dó? Vou ser resgatado?” Fugir ele sabia que não era possível. Por volta da 1 da tarde, um dos homens de vigia fora da casa deu um grito: “Políííííiaaaaa!”. Os policiais chegavam no rastro de uma denúncia anônima. Pedro ouviu uma correria desordenada e, em seguida, barulho de tiros. “‘Sou a vítima!’, falei. ‘Você é a vítima?’, perguntaram. ‘Sou eu mesmo’, disse. ‘Então deita!’ Já veio um policial por trás e eu comecei a chorar de felicidade”, diz. Um dos sequestradores fugiu. Outros dois foram presos em flagrante. Pedro foi resgatado antes que o “salve” – o aval para seu destino – chegasse.

Nos dois dias em que ficou no cativeiro, Pedro apanhou com pedaços de madeira, levou socos e chutes, além de uma coronhada no joelho. Tomou água uma vez e dormiu duas horas. Resgatado, foi levado até o 43o Distrito. Durante as horas em que foi ouvido pelos policiais, comeu um marmite e tirou um cochilo no sofá da sala de espera. Órfão aos 10 meses de vida – o pai matou a mãe por ciúmes e, em seguida, se matou –, Pedro foi criado pelos avós. Estudou até o 1o ano do ensino médio. Sonhava em ser policial do GOE, o Grupo de Operações Especiais, mas começou a cometer pequenos delitos aos 16 anos. Foi preso três vezes, por furto e roubo. Quando saiu da cadeia, trabalhou numa empresa de embalagens, até ser seduzido mais uma vez pelo dinheiro fácil do tráfico e voltar a dar expediente na boca de fumo. Mesmo brigados com ele, um primo e os avós foram buscá-lo. Apesar de tudo o que passou e do risco que corre nas ruas, Pedro recusou a proteção oferecida pelo Estado. “Não quero, não”, repetiu, laconicamente, todas as vezes que foi questionado pelo delegado³⁶.

Mesmo que as penas severas se restrinjam à faltas consideradas graves, e que notoriamente houve uma modificação no sistema, havendo uma diminuição dos castigos corporais e abusos físicos, o PCC ainda faz uso da lei do mais forte, a qual fazem tantas críticas, só que para quem está dentro do sistema imposto, a força passa a ser empregada pela facção e não mais por agentes do governo, fazendo do Primeiro Comando da Capital, a exemplo da Máfia Italiana, um verdadeiro Estado

³⁶ RIBEIRO, A. **Um sobrevivente do tribunal do crime**, São Paulo, 01 jul 2016. Disponível em: <<http://epoca.globo.com/tempo/noticia/2016/07/sob-o-dominio-do-crime-um-sobrevivente-do-tribunal-do-pcc.html>> Acesso em: 23 out 2016.

paralelo, posto que este não envolve somente os apenados, mas acaba por influenciar a sociedade de uma maneira geral.

2. ALÉM DOS MUROS DOS PRESÍDIOS

A expansão do Primeiro Comando da Capital ultrapassou os limites dos muros dos presídios, passando a influenciar na vida e na rotina de pessoas estranhas à facção. Moradores das periferias, localidades onde as taxas de criminalidade são maiores, e há grande falta de condições básicas de uma vida digna, ficam mais vulneráveis a sentirem diretamente a influência do PCC, posto que por vezes, a facção acaba exercendo o papel do poder público e supre as necessidades primordiais dos mais carentes.

Foi em maio de 2006, que o Primeiro Comando da Capital deu sua grande demonstração de força, comandando uma série de ataques às forças de segurança pública do Estado de São Paulo, e paralisaram a maior cidade da América do Sul, interferindo na rotina de milhares de pessoas, que acordaram em um dia de pânico, no qual o comércio permaneceu fechado, os transportes públicos funcionaram de maneira reduzida, e poucas pessoas se atreveram a sair às ruas. Após esse episódio o Estado nunca mais foi o mesmo, vivendo sempre com o assombro daquela que se tornou a maior facção criminosa do país, e passou a ter influência na vida da população em geral, pois até mesmo nos dias atuais, um simples boato de que o PCC mandou um “salve”, um toque de recolher, cidades ficam vazias, e a população não sai de casa, ficando refém do medo das ondas de violência.

2.1 Atuação do PCC nas comunidades carentes

O Primeiro Comando da Capital não restringiu-se a exercer seu comando apenas dentro das penitenciárias, uma importante característica que fez parte do processo de expansão do Partido, foi o domínio das comunidades carentes. Tal domínio teve início a partir da monopolização pelo PCC do tráfico de drogas no Estado de São Paulo. Desta forma, os pontos de tráfico, denominados “bocas de fumo” localizadas em sua grande maioria nas comunidades carentes, passaram a seguir as normas impostas pelo Comando e a lei de dentro da cadeia passou a ser

válida também fora dela.

O tráfico de entorpecentes passou a ser muito mais organizado, funcionando aos moldes de uma empresa, o chefe do tráfico, além de coordenar todo o processo de preparação e venda das drogas, passou a ser um líder da comunidade, responsável por manter a ordem no território sob seu domínio.

O domínio exercido pelos chefes do tráfico, integrantes do PCC, nas comunidades carentes é geral, independente se os moradores são ou não integrantes da facção, se concordam ou não com as normas impostas pelo Partido. Pelo simples fato de residirem em um local de domínio da facção, são obrigados a seguir as regras instituídas pelo Comando.

A princípio, a atuação do Primeiro Comando da Capital fora das penitenciárias se efetiva através do auxílio prestado às famílias dos presos. O PCC presta assistência às famílias para que estas enviem o chamado Jumbo³⁷ aos irmãos que encontram-se privados de liberdade. Há também a assistência no sustento da família para que esta não passe por necessidades básicas, quando o preso era o amparo dessa e acaba sendo detido.

A verba destinada ao auxílio das famílias dos integrantes que encontram-se presos é retirada das mensalidades pagas pelos integrantes que estão em liberdade, que em nome da coletividade devem ter como prioridade auxiliar aqueles “irmãos” que se encontram privados da liberdade ou em dificuldades.

No entanto, a atuação do Primeiro Comando da Capital fora dos presídios não se restringe ao tráfico de drogas e auxílio direto às famílias dos detentos, o PCC também age diretamente nas comunidades carentes, suprindo algumas necessidades da população. Por isto, chega a ser benquisto pelos moradores, uma vez que, aos olhos desses, atua melhor do que o próprio governo, que seria quem deveria proporcionar-lhes assistência mínima. O Comando realiza doações de leite, fraldas, medicamentos, cestas-básicas, sendo o apoio que muitas famílias carentes necessitam e não encontram por parte do governo.

Em datas comemorativas, como dia das crianças e natal, há, em nome do Partido, a realização de eventos comemorativos e distribuição de brinquedos às crianças, que muitas vezes crescem inspiradas por essas lideranças e entram para o mundo do crime almejando o poder e respeito que a comunidade tem pelo chefe

³⁷ Nome designado ao kit de mantimentos (produtos de higiene pessoal, alimentação, vestuário, que os presos recebem de seus familiares.

do tráfico local.

Outra interferência muito peculiar do PCC nas comunidades, diz respeito à educação, uma vez que os líderes do tráfico selecionam certos adolescentes considerados inteligentes e estudiosos, da localidade e financiam o pagamento de faculdades de Direito para tais adolescentes. Esses, posteriormente, devem retribuir, por meio de apoio ao Comando, advogando em favor dos irmãos presos. Assim, são formados muitos “Advogados do PCC”, como são chamados.

Importante fator que reflete a atuação do PCC fora dos presídios é a redução do número de mortes banais e, conseqüentemente, uma redução da violência nas periferias, uma vez que os estupros e roubos dentro das comunidades também são proibidos. Tais proibições são decorrentes da imposição das normas do Comando, e, em caso de desrespeito às normas, tais infrações serão julgadas por meio do “Tribunal do Crime”, nas sessões de “debate”.

Nas favelas da periferia é comum ouvir da população que “agora não pode mais matar”. Menos brigas de bar acabam em mortes. Os conflitos são mediados nos tribunais do crime, aqueles que funcionam na cadeia. Em vez de chamar a polícia, acionam-se os criminosos donos da região. “A própria população solicita os serviços”, afirma Mitiaki Yamamoto, delegado da 6ª Seccional, que participou da investigação do cemitério no Parque das Cerejeiras. “Se tentam resolver sozinhos, precisam prestar contas a eles depois.” Os “debates”, as sessões de julgamento, examinam desde contravenções leves, como uma briga entre vizinhos, até crimes pesados, como dívidas de tráfico de drogas, estupros ou traições como a de Pedro. Imbróglios cotidianos, como agredir verbalmente um morador, costumam ser resolvidos numa “troca de ideias” informal com o “disciplina”. A pena não passa de um “puxão de orelha”. Se o delito é mais sério, como roubar alguém da favela, o “disciplina” convoca os envolvidos para o “debate”. A punição é dura, um “cacete” de pau ou até a autorização para quebrar partes do corpo, em geral braços ou pernas. Para crimes gravíssimos, a pena é a morte. O sistema de controle de comportamento e punições foi levado para fora das cadeias à medida que a organização ganhou força com o tráfico, no começo dos anos 2000. “A facção exerce o controle porque, na maioria das vezes, o Estado é omissivo, não consegue reprimir essas atividades”, afirma o procurador de Justiça de São Paulo Márcio Sérgio Christino, autor do livro *Por dentro do crime: corrupção, tráfico, PCC*. “O interesse final é o ganho financeiro. Tudo o que atrapalha o crescimento patrimonial é reprimido. Como consequência, seus membros ganham uma proeminência no meio social.” Em 2 de março de 2011, Marcos Willians Herbas Camacho, o Marcola, chefe máximo da facção, arrogou à organização a responsabilidade. “Foi o PCC quem reduziu a criminalidade”, disse, em uma rara conversa ao telefone captada pela polícia. “Hoje, para matar alguém é a maior burocracia”³⁸.

³⁸ RIBEIRO, A. **Um sobrevivente do tribunal do crime**, São Paulo, 01 jul 2016. Disponível em: <<http://epoca.globo.com/tempo/noticia/2016/07/sob-o-dominio-do-crime-um-sobrevivente-do-tribunal-do-pcc.html>> Acesso em: 23 out 2016.

Há que se referir que a população mais carente tem muito mais confiança nos integrantes do Comando - pois sabem que de uma forma ou de outra a questão será resolvida -, do que no próprio Poder Público que, através de sua burocracia, dificulta o acesso dos mais leigos, sem recursos à justiça ou ao recebimento de benefícios.

Obviamente, todos os auxílios prestados pelo PCC não são gratuitos à Comunidade, que paga de uma maneira singular, através da complacência com o Partido. Além de seguir as normas estabelecidas, àqueles que recebem benefícios por parte do Comando, com ele, de certa forma, está comprometido, seja por ter que fazer vista grossa ao cometimento de crimes, dentre eles o próprio tráfico, ou até mesmo dando guarida em sua residência a foragidos da polícia, em caso de fugas e perseguições.

2.2 Ondas de violência: maio de 2006

A maior demonstração de poder do Primeiro Comando da Capital ocorreu em maio de 2006, durante a segunda mega rebelião. Desta vez uma ação muito bem orquestrada, que se estendeu para além do Estado de São Paulo, e ao mesmo tempo, fez refém a maior cidade da América do Sul. A Capital literalmente parou, durante dezenas de ataques comandados pelo PCC contra as forças de segurança do Estado.

Após a interceptação de algumas ligações entre os detentos, o governo do Estado de São Paulo descobriu a articulação do PCC para promover uma série de rebeliões pelos presídios do Estado. Desta forma, visando impedir a realização dos ataques planejados para as semanas posteriores, no dia 11 de maio de 2006, em caráter de urgência, foi determinada e realizada a transferência de 765 detentos ligados ao Partido para outras unidades prisionais, dentre eles, o considerado líder do PCC, Marcos Willians Herbas Camacho, vulgo Marcola, o qual foi transferido da Penitenciária de Avaré para o “presídio mais seguro do Estado”, em Presidente Venceslau³⁹.

A maioria dos presos transferidos ficaria sob o Regime Disciplinar

³⁹ Acayaba, C. **Há dez anos, São Paulo parou durante série de ataques contra policiais e civis.** G1, São Paulo, 15 mai 2016. Disponível em: <<http://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/2016/05/ha-dez-anos-sao-paulo-parou-durante-serie-de-ataques-contra-policiais-e-civis.html>>. Acesso em 25 out 2016.

Diferenciado, RDD, o qual possui uma disciplina carcerária especial, possuindo maiores restrições, e um maior grau de isolamento. E, devido à recente transferência, tais detentos não poderiam receber visitas pelo período de 10 (dez) dias, o que, à época, englobaria o fim de semana do dia das mães, data muito esperada pelos detentos⁴⁰.

A ação do governo foi o “estopim” que desencadeou a antecipação dos ataques que já estavam arquitetados. O clima nas penitenciárias do Estado era de muita tensão, e já desconfiando de uma possível ação do governo, era consenso entre os “irmãos” do PCC que se qualquer coisa acontecesse com os líderes à antecipação dos ataques estava autorizada⁴¹.

Assim, na madrugada do dia 12 de maio de 2006, teve início a maior onda de ataques às forças de segurança do Estado, e ao final do dia 13 de maio de 2006, o saldo do primeiro dia de ataques foi preocupante. Foram 63 ataques a delegacias, carros e bases das polícias Militar, Civil e metropolitana, e até ao corpo de bombeiros. Foram vinte e cinco membros das forças de segurança do Estado mortos, juntamente com quatro supostos membros do PCC e um civil, sendo que dezessete suspeitos de participar dos atentados foram presos. Os ataques se concentram na grande São Paulo, mas também houveram registros no interior e litoral. Simultaneamente, o Estado começa a enfrentar mais uma megarrebelião em presídios. Foram cerca de 24.472 detentos de vinte e quatro unidades integrando o movimento, e fazendo cento e vinte e nove reféns. A polícia prendeu dezessete suspeitos e convocou todo seu efetivo para reforço de patrulhamento. Todas as férias e licenças dos policiais foram suspensas⁴².

No dia das mães, 14 de maio de 2006, os ataques se intensificaram, foram 68 de mortos neste domingo, com 125 ataques e 78 rebeliões. Durante entrevista coletiva, o Comandante da Polícia Militar de São Paulo, Eliseu Éclair afirmou que a onda de rebeliões também atingiu os Estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais, Pernambuco e Alagoas, sendo que no Estado de São Paulo, as rebeliões envolvem 52% dos detentos, em 69 das 105 unidades de regime fechado. No interior do Estado foram deflagradas rebeliões nas unidades de Irapuru, Martinópolis,

⁴⁰ SANTIAGO, E. **Regime Disciplinar Diferenciado**. Disponível em: <<http://www.infoescola.com/direito/regime-disciplinar-diferenciado-rdd/>>. Acesso em: 25 out 2016.

⁴¹ **São Paulo Sob ataque**. Discovery Chanel, 2009, (44min), Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=PQ1mm3aO2Lc>> Acesso em: 25 out 2016.

⁴² **Observatório de Segurança Pública do Estado de São Paulo**. Disponível em: <<http://www.observatoriodeseguranca.org/imprensa/cronologiapcc>>. Acesso em: 25 out 2016.

Campinas-Hortolandia, Bauru, Itapetininga, Franca, Reginópolis, São Vicente, Praia Grande, Santos e Guarujá, onde morreram 13 homens após o assassinato de 05 policiais. Apesar do Governo do Estado ter as informações com antecedência de que os ataques poderiam ocorrer, a polícia afirmou que não foram informados sobre os possíveis ataques, sendo, portanto, pegos de surpresa⁴³.

Segunda-Feira, 15 de maio de 2006, a ação comandada pelo Primeiro Comando da Capital chega ao seu ápice, São Paulo vive um dia de pânico, os ataques que tinham como alvo as bases policiais, assassinatos e rebeliões começam a cessar, dando impulso a novas ações contra ônibus, fóruns e agências bancárias. Os serviços de transporte público foram interrompidos, prejudicando a rotina de cinco milhões de pessoas. Em seu horário de maior movimento, a cidade ficou deserta como se fosse um feriado. Comércio e bancos fecham as portas mais cedo, escolas e faculdades suspendem aulas, enquanto número de atentados atinge 150 casos, com 96 mortes e 55 feridos. Em 24 horas, 51 ônibus são atacados e incendiados. O medo é acompanhado por onda de boatos, que levou a polícia a esvaziar o aeroporto de Congonhas por suspeita de bomba. À noite, após 73 horas, o governo paulista anuncia o fim das rebeliões em todas as unidades prisionais⁴⁴.

A grande mídia neste período divulgou que as rebeliões foram finalizadas porque o governo do Estado teria feito um acordo com o líder da facção criminosa, o que até hoje é negado veementemente pelas autoridades estatais. Segundo o Governo, visando cessar os ataques, o que ocorreu foi uma tentativa de negociação com Marcos Camacho, através de uma advogada que já tinha atuado em casos de presos do PCC, e tinha contato com as famílias dos mesmos, e que foi levada até a presença de Marcola, pedindo que ele telefonasse para o líder dos ataques nas ruas e mandasse cessá-los. A resposta do líder do PCC foi no sentido de que ele não fala e nem falaria através de telefone celular, sendo então chamado outro detento, denominado Luís Henrique, vulgo LH, para efetuar o comando via celular, cessando-se os ataques nas ruas⁴⁵.

⁴³ **Observatório de Segurança Pública do Estado de São Paulo.** Disponível em: <<http://www.observatoriodeseguranca.org/imprensa/cronologiapcc>>. Acesso em: 25 out 2016.

⁴⁴ **Observatório de Segurança Pública do Estado de São Paulo.** Disponível em: <<http://www.observatoriodeseguranca.org/imprensa/cronologiapcc>>. Acesso em: 25 out 2016.

⁴⁵ **São Paulo Sob ataque.** Discovery Chanel, 2009, (44min), Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=PQ1mm3aO2Lc>> Acesso em: 25 out 2016.

Na terça-feira, 16 de maio de 2006, a capital começou a voltar ao normal com o final dos ataques. No interior do Estado, os ataques continuaram com baixa intensidade. Houve registros de ações nas cidades de Botucatu, São José do rio Preto, e no litoral, Praia Grande, Peruíbe, além de Tremembé, São Sebastião, Campinas, Piracicaba e Mogi - Mirim. As rebeliões se seguiram nos Estados do Mato Grosso e Paraná. Entre a madrugada de segunda e a manhã de terça-feira, a polícia matou trinta e três suspeitos e prendeu vinte e quatro. O PCC divulgou um manifesto no qual critica a ação do governo de determinar a transferência de detentos realizada na “calada da madrugada”, classificando a ação como “atitude egoísta do governo e de autoridades que visam apenas seus próprios sucessos políticos”⁴⁶.

Neste momento, começa-se a questionar a ação da polícia, visto que o número de suspeitos mortos durante os ataques do PCC foi exorbitante, e em sua grande maioria, eram pessoas inocentes. No decorrer das ações policiais, primeiro matava-se depois investigava-se e, ao final, a vida de muitos civis foram ceifadas na guerra entre o crime organizado e a polícia. Neste período, muito foi ventilado acerca da criação de uma milícia por parte de alguns policiais que agiram de forma a vingar os companheiros mortos durante os ataques do PCC. A este respeito tem-se que o Sistema de Segurança Pública e o Judiciário, como um todo, foram complacentes com a ação desenfreada da Polícia Militar, que culminou na morte de 505 civis, destes, praticamente, todos os inquéritos de investigação foram arquivados e ninguém foi punido. Mesmo com ações e campanhas realizadas por um grupo de mães de vítimas, denominado “Mães de Maio” para pressionar pela apuração dos casos de jovens assassinados, apenas um inquérito resultou na condenação de um policial militar, em 2014.

⁴⁶ **Observatório de Segurança Pública do Estado de São Paulo.** Disponível em: <<http://www.observatoriodeseguranca.org/imprensa/cronologiapcc>>. Acesso em: 25 out 2016.

CIVIS E AGENTES PÚBLICOS* MORTOS

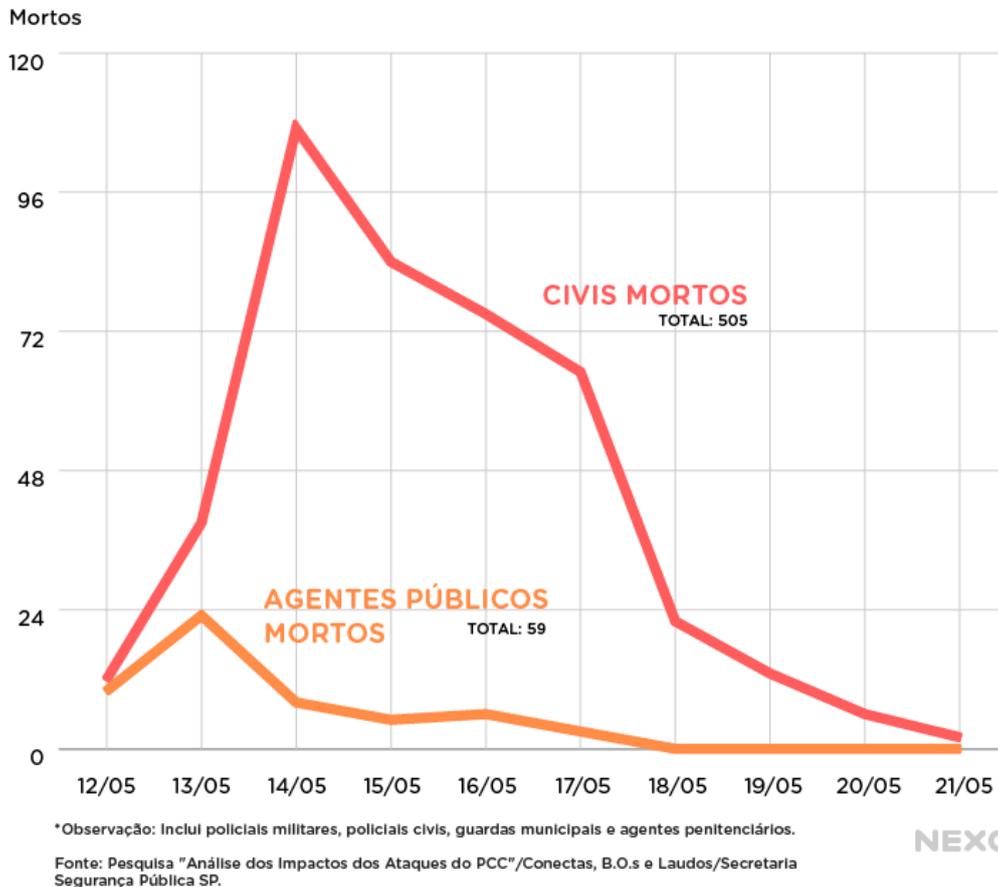


Imagem 05: Gráfico do número de mortos durante os ataques do PCC⁴⁷

A hipótese da criação de uma milícia formada por policiais ganhou força com o passar do tempo, uma vez que, a partir de 2006, estabeleceu-se a “lei da vingança”, sempre que ocorria a morte de algum policial. Logo em seguida, também, ocorriam casos de chacinas de jovens nas periferias, as maiores ocorreram em 2012, 2013, 2015. Válido ressaltar que muitas das chacinas se quer são registradas, pois só são percebidas pelos moradores das comunidades e familiares das vítimas, que, muitas vezes, não tem a quem ocorrer posto que é sabido que os autores dos assassinatos são policiais e o “Sistema” acaba sendo complacente com tais ações.

Importante ressaltar que maio de 2006, foi o ápice das ações do PCC, pois influenciaram diversos fatores sociais. Entretanto, mesmo após o final das ações coletivas dentro e fora dos presídios, ao longo do ano ainda houveram empreitadas

⁴⁷ ROCHA, C. **Os traumas de 2006: qual o legado dos ataques de maio?** O Nexo. 14 mai. 2016. Disponível em: < <https://www.nexojornal.com.br/especial/2016/05/13/Os-traumas-de-2006-qual-o-legado-dos-ataques-de-maio>>. Acesso em: 27 out. 2016.

do PCC contra o Sistema Penal imposto. Após alguns meses de “calmaria”, a facção voltou a atuar através de ataques individuais contra policiais, agentes penitenciários e seus familiares. Entre os dias 26 de junho e 11 de julho de 2006, nove pessoas foram mortas pela facção, e a polícia assassinou treze suspeitos. A partir de 11 de julho de 2006, uma onda de ataques se intensificou, novamente. Em apenas 06 dias, foram quatrocentos e cinquenta e três ataques, com o assassinato de nove pessoas (além de quatro suspeitos mortos pela polícia e cento e oitenta e sete presos). Em agosto de 2006, iniciou-se no dia 07, uma terceira onda com duzentos e seis ataques na primeira semana, sem nenhuma morte de agente de segurança pública, porém, dez suspeitos foram mortos pela polícia e quarenta e dois presos. Nesta onda de ataques, que ocorreu o sequestro da equipe da Rede Globo.

2.3 A relação entre a mídia e o PCC

É evidente o papel hegemônico da mídia como formadora de opinião. Emissoras televisivas, de rádio, jornais e internet, bombardeiam notícias e informações diuturnamente. Não é por acaso que há algum tempo a mídia foi denominada de “o quarto poder”. Ela por vezes exerce poderes “supraconstitucionais”. Investiga, denuncia, acusa, condena e executa. Possui inegável força dentro das instituições e o seu domínio econômico e ideológico transformaram-na em uma espécie de condutora das massas e geradora de regras⁴⁸.

Inegável, que a mídia, como formadora de opinião, teve muita influência em todo o processo de expansão do Primeiro Comando da Capital. Num primeiro momento, na fase inicial, era de interesse do Partido permanecer no anonimato, enquanto estruturava-se por todo o sistema penitenciário paulista. Em meados dos anos 90, Fátima Souza, foi a primeira jornalista a relatar a existência de um grupo organizado formado por detentos no interior do sistema carcerário do Estado de São Paulo. É evidente que a credibilidade da informação prestada pela repórter foi questionada, sendo prontamente negada pelo governo.

⁴⁸ MASCARENHAS, O.S.A **influência da mídia na produção legislativa brasileira**. Disponível em: <http://ambitojuridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=8727&revista_caderno=3> Acesso em: 31 out.16.

Quando já bem sedimentado dentro e fora dos presídios, passou a ser de interesse do Comando, expor-se à sociedade, e a mídia foi com certeza um importante veículo para a disseminação e o fortalecimento da imagem do PCC, sendo involuntariamente responsável por grande parte de seu crescimento e destaque que a facção recebeu ao longo dos últimos anos⁴⁹.

Durante os ataques de 2006, ao efetuar a cobertura das ondas de violência, e divulgar os números de atentados e mortos, mostrando imagens de ônibus em chamas e rebeliões, a mídia evidencia o poder da facção, alimentando-o. Os jornais estampavam manchetes com expressões como “medo”, “terror”, “pânico”, reforçando o já instável clima de temor espalhado pelo Estado⁵⁰. Outro fator que muito colaborou em favor da facção foi a grande disseminação de boatos, durante a ocorrência dos ataques. Alguns dos boatos acabaram sendo reproduzidos pela mídia e ganharam uma proporção muito maior do que a de uma simples inverdade, como foi o caso da suposta bomba no aeroporto de Congonhas. A reprodução de conteúdos sem que houvesse uma concreta precisão de sua veracidade ampliou ainda mais a dimensão do que estava ocorrendo, corroborando em favor da facção para a ampliação do clima de pavor espalhado e presente em todo o Estado.

Entretanto, após o final dos ataques de maio de 2006, as emissoras de televisão, pararam de reproduzir a sigla da facção, não mais fazendo referência ao PCC, mas apenas, “a quadrilha que atua nos presídios paulistas”. Tal mudança decorre da própria consciência do poder que a mídia havia concedido à facção, divulgando-a amplamente e criando em torno dela temor e respeito.

Após os ataques de maio, o PCC, em mais uma ação ousada, mas agora propositalmente utilizando a mídia, na véspera do dia dos pais, no dia 12 de agosto de 2006, o repórter Guilherme Portanova e o auxiliar técnico Alexandre Coelho Calado, funcionários da maior emissora de televisão do país, a Rede Globo, estavam em uma padaria próxima à sede paulista da emissora, quando foram sequestrados por dois homens armados. O auxiliar técnico Alexandre Calado foi liberado na noite de sábado, com a cópia de um DVD, o qual segundo ordem dos sequestradores, deveria ter seu conteúdo integralmente reproduzido pela emissora,

⁴⁹ SILVA, A.V. **A Construção da imagem do PCC no jornalismo**. Disponível em: <<http://www.intercom.org.br/papers/regionais/sudeste2011/resumos/R24-1073-1.pdf>>. Acesso em: 31 out 206

⁵⁰ SILVA, A.V. **A Construção da imagem do PCC no jornalismo**. Disponível em: <<http://www.intercom.org.br/papers/regionais/sudeste2011/resumos/R24-1073-1.pdf>>. Acesso em: 31 out 206

a fim de garantir a vida do repórter Guilherme Portanova, que permaneceu em cativeiro sob poder da facção. Após realizar consultas a órgãos internacionais de segurança e a entidades representativas de jornalismo, a Rede Globo decidiu pela exibição do vídeo, que foi ao ar à 0h28min de domingo, em um plantão apresentado por César Tralli em rede nacional, durando cerca de três minutos e trinta e seis segundos, com a mensagem do PCC⁵¹.

Durante a exibição do vídeo, enquanto um homem encapuzado realizava a leitura do texto, é possível observar ao fundo, atrás do integrante, uma parede branca grafada em preto com a frase “PCC: Luta pela Justiça”, sendo ao final focalizada tal frase. O comunicado não foi reproduzido pela emissora em seus noticiários a fim de não proporcionar uma maior visibilidade e repercussão ao caso.

Como integrante do Primeiro Comando da Capital, o PCC, venho pelo único meio encontrado por nós para transmitir um comunicado para a sociedade e os governantes. A introdução do Regime Disciplinar Diferenciado [RDD] pela Lei 10.792/2003, no interior da fase de execução penal, inverte a lógica da execução penal. É coerente com a perspectiva de eliminação e inabilitação dos setores sociais redundantes, leia-se 'a clientela do sistema penal', a nova punição disciplinar inaugura novos métodos de custódia e controle da massa carcerária, conferindo à pena de prisão o nítido caráter de castigo cruel. O Regime Disciplinar Diferenciado agride o primado da ressocialização do sentenciado vigente na consciência mundial desde o ilusionismo [referindo-se ao iluminismo] [sic] e pedra angular do sistema penitenciário, a LEP.

Já em seu primeiro artigo, traça como objetivo do cumprimento da pena a reintegração social do condenado, a qual é indissociável da efetivação da sanção penal. Portanto, qualquer modalidade de cumprimento de pena em que não haja constância dos dois objetivos legais --castigo e a reintegração social--, com observância apenas do primeiro, mostra-se ilegal, em contradição à Constituição Federal.

Queremos um sistema carcerário com condições humanas, não um sistema falido, desumano, no qual sofremos inúmeras humilhações e espancamentos.

Não estamos pedindo nada mais do que está dentro da lei. Se nossos governantes, juízes, desembargadores, senadores, deputados e ministros trabalham em cima da lei, que se faça justiça em cima da injustiça que é o sistema carcerário, sem assistência médica, sem assistência jurídica, sem trabalho, sem escola, enfim, sem nada.

Pedimos aos representantes da lei que se faça um mutirão judicial, pois existem muitos sentenciados com situação processual favorável, dentro do princípio da dignidade humana.

O sistema penal brasileiro é, na verdade, um verdadeiro depósito humano, onde lá se jogam seres humanos como se fossem animais.

O Regime Disciplinar Diferenciado é inconstitucional. O Estado Democrático de Direito tem a obrigação e o dever de dar o mínimo de condições de sobrevivência para os sentenciados. Queremos que a lei seja cumprida na sua totalidade. Não queremos obter nenhuma vantagem.

⁵¹ SILVA, A.V. **A Construção da imagem do PCC no jornalismo.** Disponível em: <<http://www.intercom.org.br/papers/regionais/sudeste2011/resumos/R24-1073-1.pdf>>. Acesso em: 31 out 2016.

Apenas não queremos e não podemos sermos [sic] massacrados e oprimidos. Queremos que, um, as providências sejam tomadas, pois não vamos aceitar e não ficaremos de braços cruzados pelo que está acontecendo no sistema carcerário.

Deixamos bem claro que nossa luta é contra os governantes e os policiais. E que não mexam com nossas famílias que não mexeremos com as de vocês. A luta é nós e vocês⁵².

Período de eleições para presidente, o ano de 2006, foi marcado pelas ações do PCC e pelo domínio do crime organizado no país, uma vez que as ações ocorreram não só no Estado de São Paulo. A grande massa foi surpreendida com a organização dos detentos tanto dentro quanto fora dos presídios. Neste período, a internet vinha ganhando força e se tornando cada vez mais popular no Brasil, servindo também como importante meio de comunicação e, em consequência dos acontecimentos, como forma de satirizar o ocorrido e criticar o governo, lançou-se a campanha “Marcola para presidente”, sendo a postura do detento considerado líder do PCC, de certa forma elogiada pela população que almejava um líder de governo com ações tão efetivas como as da organização criminosa, mas que essas fossem em prol da população e não do crime.

A mídia expõe uma sociedade na qual a principal preocupação reside na criminalidade e na ausência de segurança pública. Assim, passa-se a exigir mais leis penais, mais repressão, mais serviços de segurança pública e menos direitos para o considerado “inimigo”. A falta de segurança pública e o medo da violência há anos é um dos maiores problemas que assombram a sociedade brasileira. Neste clima, os governantes e os legisladores acabam ficando desorientados e pressionados a muitas vezes agirem instantaneamente, situação que dificulta a elaboração de uma política criminal eficiente⁵³.

2.4 Lições de Maio: mudanças legislativas relativas ao crime organizado

O crime organizado se faz presente no Brasil, não é de hoje, mas, há décadas, organizações criminosas possuem o escopo de maximizar os lucros

⁵² SILVA, A.V. **A Construção da imagem do PCC no jornalismo**. Disponível em: <<http://www.intercom.org.br/papers/regionais/sudeste2011/resumos/R24-1073-1.pdf>>. Acesso em: 31 out 2016.

⁵³ MASCARENHAS, O.S.A **influência da mídia na produção legislativa brasileira**. Disponível em: <http://ambitojuridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=8727&revista_caderno=3> Acesso em: 31 out.16.

auferidos através do cometimento dos mais diversos crimes. Com o passar do tempo e o desenvolvimento das sociedades, pode-se observar que as facções criminosas também foram progredindo tornando-se cada vez mais um risco concreto ao Estado. Como uma tentativa de minimizar a atuação das organizações criminosas e impulsionado pelo clamor público, o qual exige uma resposta eficaz e imediata, o Poder Legislativo é constrangido a elaborar normas jurídicas, na maioria das vezes, em caráter emergencial, o que corrobora o exercício legislativo permeado pela intolerância⁵⁴.

Neste contexto, foi editada a Lei nº. 9.034/95, denominada Lei de Combate ao Crime Organizado, no entanto, apesar de versar sobre o crime organizado, tal diploma legal não o conceituava, além de possuir outros vícios. Deste modo, o legislador observou a necessidade de realizar modificações em tal lei e, com este fim, foi publicada a Lei nº 10.217/01. Porém, a lacuna referente à conceituação persistiu, bem como o referido diploma legal continuou a possuir graves imperfeições.

Durante este período, permeado pela lacuna na conceituação do crime organizado, a doutrina brasileira prestava sua contribuição através da elaboração de conceitos para a organização criminosa e para o crime organizado, na intenção de corrigir as inexactidões legislativas. Através de contribuições doutrinárias, bem como de manifestações jurisprudenciais, foi construído um singelo conceito para organização criminosa, através de características consideradas essenciais e que já se encontravam consagradas por doutrinadores e juristas do país. A sugestão de tal definição pode possibilitar a tipificação do crime de organização criminosa e, por consequência, a conceituação do crime organizado⁵⁵.

Em 2004, através do Decreto nº 5.015/04, o Brasil ratificou a Convenção das Nações Unidas Contra o Crime Organizado Transnacional, também, conhecida como Convenção de Palermo, realizada no ano 2000, passando tal diploma a fazer parte do Ordenamento Jurídico Nacional. Por um longo período, a lacuna existente

⁵⁴ SOUZA, F.A. **Organizações Criminosas: A problemática decorrente da inexistência de legislação apta a prevenir e reprimir o crime organizado.** Disponível em: < http://www3.pucrs.br/pucrs/files/uni/poa/direito/graduacao/tcc/tcc2/trabalhos2009_2/fabiane_souza.pdf >. Acesso em: 31 out. 2016.

⁵⁵ SOUZA, F.A. **Organizações Criminosas: A problemática decorrente da inexistência de legislação apta a prevenir e reprimir o crime organizado.** Disponível em: < http://www3.pucrs.br/pucrs/files/uni/poa/direito/graduacao/tcc/tcc2/trabalhos2009_2/fabiane_souza.pdf >. Acesso em: 31 out. 2016.

na legislação brasileira fez com que o Ministério Público, com o escopo de uma maior abrangência relacionada à tipificação do delito em questão e visando a proteção social, se valesse da Convenção de Palermo, a fim de definir o que viria a ser organização criminosa e suas decorrências legais. No entanto, destaca-se a impossibilidade de aplicação do Decreto nº 5.015/04, ao direito doméstico, tal impedimento foi corroborado pela posição dos Tribunais e, mais uma vez, a legislação ficou inerte frente uma criminalidade poderosa que vinha assolando a sociedade de forma contumaz⁵⁶.

No ano de 2011, na cidade de Niterói, no Rio de Janeiro, a juíza Patrícia Acioli, conhecida por seu trabalho que reprimia fortemente o crime organizado e as milícias formadas por policiais corruptos, foi assassinada quando retornava para casa após um dia de trabalho. O crime foi cometido por um grupo de onze policiais militares em decorrência da atuação da juíza em relação a um grupo de agentes que atuava praticando homicídios e extorsões.

Em decorrência do assassinato da juíza Patrícia Acioli, em 2012, foi criada a Lei nº 12.694/12, conhecida como “Lei do Juiz Sem Rosto”. Essa figura não foi efetivamente criada com a edição da lei, no entanto, possibilitou-se que em crimes praticados por organizações criminosas, a prática de qualquer ato processual em processos ou procedimentos fosse praticado não somente por um determinado juiz, mas sim através da formação de um colegiado de juízes. O colegiado deverá ser formado pelo juiz do processo e por outros dois magistrados selecionados através de sorteio eletrônico dentre aqueles que possuem competência criminal em exercício de primeiro grau de jurisdição, limitando-se a competência do colegiado ao ato para o qual foi convocado⁵⁷.

Entretanto, como nas outras edições legislativas anteriores, relativas ao crime organizado, e devido a suas criações sempre em momentos de urgência e pressão midiática, a chamada “Lei do Juiz Sem Rosto” também significou um tênue retorno legislativo, por determinar apenas a instituição do colegiado, não se preocupando em preservar o sigilo das identidades dos juízes, que continuam assinando suas

⁵⁶ SOUZA, F.A. **Organizações Criminosas: A problemática decorrente da inexistência de legislação apta a prevenir e reprimir o crime organizado.** Disponível em: <http://www3.pucrs.br/pucrs/files/uni/poa/direito/graduacao/tcc/tcc2/trabalhos2009_2/fabiane_souza.pdf>. Acesso em: 31 out. 2016.

⁵⁷ ANDREUCCI, R.A. **O Juiz sem rosto e a lei no 12.694/12.** São Paulo, 05 nov. 2012. Disponível em: <<http://www.cartaforense.com.br/conteudo/artigos/o-juiz-sem-rosto-e-a-lei-no-1269412/9770>> Acesso em: 02/11/2016

decisões. Na realidade, o que ocorre é apenas uma divisão de responsabilidade entre os magistrandos ao proferirem uma decisão coletiva, coloca-se em risco três magistrados e não mais apenas um⁵⁸.

Com o advento da Lei 12.850, de 2 de agosto de 2013, e a revogação da Lei nº 9.034/95, o Brasil passou a ter uma legislação específica para punir os integrantes de organizações criminosas, finalmente criando uma definição do tipo penal incriminador e trazendo inovações que vêm aprimorar o sistema de combate ao crime organizado no plano penal e processual penal⁵⁹. O principal destaque da nova Lei do Crime Organizado (Lei nº 12.850/2013) foi o conceito de organização criminosa de maneira expressa e positivada. Além disso, tratou também dos meios de investigação criminal, de pequenos crimes correlacionados e novas figuras típicas foram criadas visando à obtenção de provas disponíveis em qualquer fase da persecução penal nos feitos envolvendo organização criminosa⁶⁰.

Com relação à investigação criminal, a nova lei trouxe medidas a serem aplicadas nas fases pré-processual e processual. Na fase do Inquérito Policial, as investigações passaram a ser comandadas diretamente pelo Delegado de Polícia que representará pelas medidas cabíveis ao Juízo competente, oferecendo vistas ao Ministério Público, o qual atuará como fiscal da lei e no exercício do controle externo da atividade policial. Na fase processual, em alguns dos meios de obtenção de prova, o representante do Ministério Público atuará diretamente quando for requisitado pela Polícia Judiciária⁶¹.

A Lei 12.850/2013 previu o benefício da Colaboração Premiada, em seu artigo 4º, compreendendo-se que a concessão do benefício está relacionada a uma série

⁵⁸ ANDREUCCI, R.A. **O Juiz sem rosto e a lei no 12.694/12**. São Paulo, 05 nov. 2012. Disponível em: <<http://www.cartaforense.com.br/conteudo/artigos/o-juiz-sem-rosto-e-a-lei-no-1269412/9770>> Acesso em: 02/11/2016

⁵⁹ ALVES, D.P. **A nova lei sobre o crime organizado- Lei nº 12.850/13**. Disponível em: <http://revistaunar.com.br/juridica/documentos/vol12_n5_2014/4.crimeorganizado.pdf> Acesso em 03 nov. 2016.

⁶⁰ FERNANDES, E.C. **Nova lei de organização criminosa trouxe ferramentas contra o crime**. São Paulo, 25 jun. 2014. Disponível em: <<http://www.conjur.com.br/2014-jun-25/lei-organizacao-criminosa-trouxe-ferramentas-crime>>. Acesso em: 03 nov. 2016.

⁶¹ ALVES, D.P. **A nova lei sobre o crime organizado- Lei nº 12.850/13**. Disponível em: <http://revistaunar.com.br/juridica/documentos/vol12_n5_2014/4.crimeorganizado.pdf> Acesso em 03 nov. 2016.

de requisitos para sua efetivação que, quando não cumpridos, impossibilita qualquer tentativa de beneficiação do acusado, ainda que este deseje⁶².

A colaboração premiada é um meio de prova que possibilita às partes envolvidas na ação criminal, tanto em sua fase investigativa, quanto em sua fase processual, proporcionando a negociação entre os agentes públicos responsáveis pela investigação e os integrantes de organizações criminosas, com vistas ao fornecimento de seus integrantes e a repressão e punição das atividades ilícitas por ela desenvolvidas. O integrante da facção criminosa deve ter interesse em voluntária e efetivamente, colaborar nas investigações, com intenção de realizar-se a apuração da autoria e materialidade das condutas advindas das práticas realizadas pelas organizações criminosas. Tem competência para propor e efetuar a colaboração premiada o Delegado de Polícia, durante a fase investigativa no Inquérito Policial ou quando as negociações forem feitas já em fase judicial, o Promotor de Justiça.

O integrante da facção criminosa, interessado na realização da colaboração premiada desde o início das negociações, deverá sempre estar acompanhado de seu defensor. O Poder Judiciário somente atuará depois de efetivado o acordo, sendo vedada ao juiz a participação durante as negociações. Observadas a regularidade, legalidade e voluntariedade da manifestação de vontade das partes, o juiz homologará o acordo de colaboração premiada. Quando da homologação do referido acordo, este passará a gerar efeitos jurídicos, podendo o colaborador (integrante da organização criminosa) ser ouvido, devidamente acompanhado por seu defensor, pelo delegado ou promotor de justiça. Destaca-se que nos casos de investigações envolvendo o crime organizado há de se prezar pelo sigilo, zelando principalmente pela proteção dos colaboradores, sendo possível a adoção de medidas protetivas relacionadas às vítimas e testemunhas⁶³.

Outro instituto consagrado pela Lei nº 12.850/13, em seu artigo 8º, foi a ação controlada, que é uma das hipóteses de flagrante diferido, permitido por lei, em que o agente policial não realiza o flagrante de determinado crime, procrastinando, para

⁶² FERNANDES, E.C. **Nova lei de organização criminosa trouxe ferramentas contra o crime**. São Paulo, 25 jun. 2014. Disponível em: <<http://www.conjur.com.br/2014-jun-25/lei-organizacao-criminosa-trouxe-ferramentas-crime>>. Acesso em: 03 nov. 2016.

⁶³ ALVES, D.P. **A nova lei sobre o crime organizado- Lei nº 12.850/13**. Disponível em:<http://revistaunar.com.br/juridica/documentos/vol12_n5_2014/4.crimeorganizado.pdf> Acesso em 03 nov. 2016.

que possa colher mais provas ou que venha a fazê-lo por crime mais grave. Consoante disposto no Código de Processo Penal, o agente policial, diante da ocorrência de um crime, tem o dever de agir de ofício. Contudo, visando alcançar uma maior efetividade das investigações, pode não ser o momento mais oportuno para a investigação. São requisitos para a efetivação da ação controlada: a ciência de informações que indiquem a ocorrência de outras atividades ilícitas envolvidas com a prática investigada e que justifiquem o retardo na intervenção, a comunicação prévia ao Juízo competente da necessidade da postergação da atuação policial, bem como a comunicação da medida ao membro do Ministério Público⁶⁴.

Instituto igualmente previsto pela Lei do Crime Organizado é a infiltração de agentes, que nada mais é do que um funcionário da polícia que, falseando sua identidade e fingindo fazer parte de organização criminosa, desenvolve junto com seus membros as atividades que lhe são inerentes, para que assim consiga informações a respeito da organização que sejam interessantes para as investigações. A infiltração é cabível quando houver suficientes indícios da prática de atividades desenvolvidas pela organização criminosa e não houver outros meios para obtenção das provas necessárias para a propositura da ação penal. Em última análise, o agente público se passe por criminoso, para que assim consiga integrar a organização e obter as informações necessárias para uma melhor investigação. Ocorre que muitas vezes, principalmente, nas organizações criminosas que comandam o tráfico de drogas, a vida dos agentes públicos corre sérios riscos devido à infiltração. Isso posto, deve-se primar pela razoabilidade, sopesando a vida do agente infiltrado à conduta e atitude a ele determinada e acordada. Neste sentido, nada seria mais importante do que a vida ou a dignidade da pessoa do agente do Estado⁶⁵.

Há de se mencionar, também, que a Justiça Eleitoral, e as empresas telefônicas, provedores de internet, administradoras de cartões de crédito e instituições financeiras, tem o dever legal de prestar informações, independente de autorização legal, durante as investigações de atividades de organizações

⁶⁴ ALVES, D.P. **A nova lei sobre o crime organizado- Lei nº 12.850/13**. Disponível em:<http://revistaunar.com.br/juridica/documentos/vol12_n5_2014/4.crimeorganizado.pdf> Acesso em 03 nov. 2016.

⁶⁵ ALVES, D.P. **A nova lei sobre o crime organizado- Lei nº 12.850/13**. Disponível em:<http://revistaunar.com.br/juridica/documentos/vol12_n5_2014/4.crimeorganizado.pdf> Acesso em 03 nov. 2016.

criminosas, ao Delegado de Polícia e ao Ministério Público, constituindo ilícito penal o desatendimento da requisição de informações⁶⁶.

Ao tratar-se das produções legislativas criadas a partir da problemática da consolidação e expansão do crime organizado no Brasil, impossível não se fazer referência ao homicídio funcional. Em decorrência dos Ataques de Maio de 2006, realizados pelo PCC e o estabelecimento da “lei da vingança”, que ampliou demasiadamente o número de assassinatos de policiais militares e demais agentes de segurança, o Estado se viu pressionado a realizar medidas visando proteger seus agentes. Buscando uma solução para minimizar o assassinato de policiais militares, o legislador criou uma nova qualificadora do tipo penal de homicídio, bem como, previu causa de aumento de pena no delito de lesão corporal. Ainda, modificou a Lei de Crimes Hediondos, incluindo o homicídio, a lesão corporal gravíssima e a seguida de morte cometidos contra autoridade policial, tornando-os hediondos.

Antes do advento da Lei 13.142/15, quando um sujeito assassinava um policial por vingança devido à sua prisão, comprovado esse elemento subjetivo, estaria configurada a qualificadora do “motivo torpe”. Ou então, no caso de confronto com forças estatais, se o infrator assassinasse um policial ou um integrante das forças armadas, por exemplo, para conseguir passar pela fronteira com contrabando, se configuraria a qualificadora do homicídio perpetrado para assegurar a execução de outro crime, no caso, o contrabando. Por fim, o sujeito que assassinava um parente próximo, cônjuge ou companheiro de agente público por vingança ou represália à sua atuação funcional estaria novamente evidente o “motivo torpe” do homicídio. Não havia, portanto, um instituto específico que versasse especificamente sobre a morte de agente ou autoridade integrante do sistema prisional ou da Força Nacional de Segurança Pública. Como os índices de assassinatos, em decorrência da função, sofreram grande elevação, muito por conta da ação do crime organizado, foi necessário proporcionar legalmente uma maior proteção aos agentes estatais.

O argumento utilizado pelo Congresso Nacional a fim de aprovar a nova Lei foi que, através desta, se tentaria prevenir ou diminuir crimes contra pessoas que atuam na área de segurança pública, pessoas que atuam diretamente no combate à

⁶⁶ ALVES, D.P. **A nova lei sobre o crime organizado- Lei nº 12.850/13**. Disponível em: <http://revistaunar.com.br/juridica/documentos/vol12_n5_2014/4.crimeorganizado.pdf> Acesso em 03 nov. 2016.

criminalidade. A modificação, de acordo com a justificativa, é essencial para fortalecer o Estado Democrático de Direito e as instituições legalmente constituídas para combater o crime, em especial, o organizado, o qual planeja criar pânico e o descontrole social, quando um ator do combate à criminalidade é vítima de homicídio em razão de sua profissão⁶⁷.

Com o advento da Lei nº Lei 13.142/15, de 07 de julho de 2015, adicionou-se nova circunstância qualificadora ao crime de homicídio. A nova lei não deu *nomen juris* à morte dolosa de autoridade, policial, agente, cônjuge ou parente. A doutrina, porém, adotou o nome de homicídio funcional. Considera-se homicídio funcional quando o agente passivo for autoridade ou agente descrito nos artigos 142 e 144 da Constituição Federal, integrantes do sistema prisional e da Força Nacional de Segurança Pública, no exercício da função ou em decorrência dela, ou contra seu cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo até terceiro grau, em razão dessa condição. Podem ser agentes passivos do homicídio funcional, os Ministros do STF, membros dos Tribunais Superiores, Desembargadores dos Tribunais de Justiça, Magistrados federais e estaduais, membros do Ministério Público da União e Membros dos Ministérios Públicos dos Estados, Agentes da Marinha, Exército e Aeronáutica, Integrantes da polícia federal, polícia rodoviária federal, polícia ferroviária federal, a polícia civil, polícia militar e corpos de bombeiros militares, integrantes do sistema prisional e da Força Nacional de Segurança Pública. É necessário que a vítima, no momento do crime, esteja no exercício da função ou o fato tenha sido cometido em decorrência dela ou em razão dessa condição⁶⁸.

Por tratar-se de norma mais gravosa, é irretroativa, de acordo com o artigo 5º, XL, da Constituição Federal e artigo 2º, parágrafo único, do Código Penal, não se aplicando a fatos cometidos antes de sua entrada em vigor – 7 de julho de 2015 -. A alteração para quem incorre na execução do homicídio funcional é uma qualificadora, cuja pena será reclusão de 12 (doze) a 30 (trinta) anos. A edição da Lei nº Lei 13.142/15 também gerou modificações na Lei nº 8.072/90, tornando o

⁶⁷ CUNHA, R. S. **Nova Lei 13.142/15: Breves comentários por Rogério Sanches Cunha.** Disponível em: <<http://daniellixavierfreitas.jusbrasil.com.br/noticias/206305857/nova-lei-13142-15-breves-comentarios-por-rogerio-sanches-cunha>>. Acesso em: 03 nov. 2016.

⁶⁸ BARROS, F.D **Estudo completo do homicídio funcional: lei 13.104/15.** Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/40725/estudo-completo-do-homicidio-funcional-lei-13-104-2015>> Acesso em: 03 nov. 2016.

homicídio funcional crime hediondo e, em consequência disso, o cometimento do mesmo, não admitirá a concessão de graça e indulto, será inafiançável.⁶⁹

A lei 13.142/2015 também criou uma nova majorante ao crime de lesão corporal, tal modificação surgiu igualmente, em decorrência do aumento no número de crimes, vitimando os agentes da segurança pública e com o intuito de reprimir o cometimento de delitos perpetrados contra os agentes do Estado. Tipificou-se a lesão corporal funcional, nos termos do §12, do artigo 129, do Código Penal. Como no caso do homicídio funcional, considerar-se-á lesão funcional aquela cometida em detrimento dos agentes descritos nos artigos 142 e 144 da Constituição Federal, integrantes do sistema prisional ou da Força Nacional de Segurança Pública, no exercício da função e em decorrência dela, ou contra seu cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo até terceiro grau, em razão dessa condição, nestes casos a pena passou a ser é aumentada de um a dois terços.⁷⁰

No mesmo sentido das mudanças legislativas mencionadas anteriormente, houve, também, a concepção da lesão corporal funcional hedionda, a qual define como crime hediondo as lesões corporais dolosas de natureza gravíssima e a lesão corporal seguida de morte, quando cometidas por motivos funcionais, na forma do artigo 1º, inciso I-A da Lei nº 8.072/90. É importante ressaltar que a Lei nº 13.146/15 não adotou o período de “*vacatio legis*”, tendo entrado em vigor na data de sua publicação, em 07 de julho de 2015. Logo, os delitos nela referidos anteriores a esta data, por se tratarem de medidas mais gravosas, não serão atingidos por seus

⁶⁹ BRASIL. Constituição (1988) **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 05 de outubro de 1998. Planalto. Brasília, DF, 05 out 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em 24 nov 2016.

BRASIL. **Código Penal**. 07 dez 1940. Planalto. Brasília, DF, 7 dez 1940. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm>. Acesso em: 24 nov 2016.

BRASIL. Lei n.13.142, de 06 jul 2015. **Planalto**. Brasília, DF, 06 jul 2015. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13142.htm>. Acesso em: 24 nov 2016

⁷⁰ BRASIL. Constituição (1988) **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 05 de outubro de 1998. Planalto. Brasília, DF, 05 out 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em 24 nov 2016.

BRASIL. **Código Penal**. 07 dez 1940. Planalto. Brasília, DF, 7 dez 1940. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm>. Acesso em: 24 nov 2016.

BRASIL. Lei n.13.142, de 06 jul 2015. **Planalto**. Brasília, DF, 06 jul 2015. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13142.htm>. Acesso em: 24 nov 2016

efeitos, sendo vedada, neste caso, a retroatividade da norma. Portanto, quem cometeu homicídio funcional antes da entrada em vigor da nova lei, responderá apenas por homicídio qualificado por motivo torpe, como era antes da Lei nº 13.146/15.

Importante destacar, que a nova Lei (nº 13.146/15), ao tentar proteger os familiares dos agentes públicos, fez menção aos “parentes consanguíneos”, no entanto, nos termos do artigo 1593 do Código Civil preconiza que parentesco é consanguíneo ou civil. E, a Constituição Federal, não permite discriminações negativas entre parentescos consanguíneos ou civis. Igualmente ficaram de fora de proteção da nova legislação, os casos de parentesco por afinidade, nos termos do artigo 1595 do Código Civil, que decorrem da formação de parentesco posterior ao casamento, entre os parentes do marido e da mulher, ou seja, os sogros, sogras, cunhados, genros, noras, padrastos, madrastas e enteados. Desta forma, não há justificativas para uma proteção limitada ao parentesco consanguíneo, deixando desprotegidos os casos de parentescos civis e por afinidade, que é o caso, por exemplo, dos filhos adotivos ou dos enteados.

Na esfera criminal é vedada analogia “*in mallam partem*”. Desta forma, não há que se falar em aplicação de analogia para tentar suprimir o equívoco legislativo. Portanto, no caso da morte de um filho adotivo ou enteado, de um policial militar, em represália ou vingança, pelo labor exercido por este último, se configurará a qualificadora de “motivo torpe”, sendo da mesma forma um homicídio qualificado, mas pela torpeza e não em razão da função⁷¹.

Insta referir que, apesar dos avanços legislativos é preciso levar-se em consideração as modificações constantes da sociedade e, conseqüentemente do crime organizado, não podendo o governo escorar-se sempre em situações de extrema urgência, na produção legislativa. É preciso que se tomem medidas anteriores, que visem prevenir ações extremas das facções criminosas, que fazem reféns a coletividade. Essa prevenção pode começar através da melhoria do falido sistema carcerário, dentre outras medidas no campo da segurança pública e não só no âmbito do legislativo e judiciário.

⁷¹ CABETTE, E. L. S. **Homicídio e Lesões Corporais de Agentes de Segurança Pública e Forças Armadas: Alterações da Lei 13.142/15**. Disponível em: <<http://eduardocabette.jusbrasil.com.br/artigos/207075622/homicidio-e-lesoes-corporais-de-agentes-de-seguranca-publica-e-forcas-armadas-alteracoes-da-lei-13142-15>>. Acesso em: 03 nov. 2016.

É evidente que a sociedade atual encontra-se refém do crime organizado, uma vez que a expansão das facções ocorreu de forma gradativa, cada vez abarcando um número maior de setores, e intervindo nas mais diversas áreas sociais, após Maio de 2006, a consolidação do PCC no Estado de São Paulo tornou-se inegável e amplamente visível, uma vez que a facção passou a ditar regras que os moradores de todo o Estado passaram a conhecer e respeitar, como o toque de recolher e o fechamento do comércio. Os índices de violência variam de acordo com os interesses da facção, decorrendo da declarada guerra contra a Polícia Militar ou do negócio mais lucrativo do Comando, o tráfico de drogas. É notório que os índices de violência sofrem aumentos nos casos de disputas por pontos de venda de drogas, ou caso, algum membro da facção seja assassinado durante confronto com a polícia.

CONCLUSÃO

No decorrer deste trabalho, pode-se verificar que o Primeiro Comando da Capital surgiu como uma resposta ao tratamento degradante e desumano dentro das penitenciárias. Em princípio, almejavam cessar com o tratamento desumano ao qual eram submetidos, por meio de espancamentos e violência física. Posteriormente, se voltaram contra o Regime Disciplinar Diferenciado (RDD) tentando que este fosse abolido, sendo que não lograram êxito. No entanto, obtiveram uma “arma” que viria a proporcionar-lhes muito poder na sequência, a organização.

Ao se analisar a maneira como ocorreu à expansão do Primeiro Comando da Capital, importante inferir que seu crescimento foi ocorrendo de forma gradativa, ao mesmo tempo em que o governo do Estado de São Paulo se recusava a admitir a existência de um grupo organizado de detentos. E, além disso, desacreditava na magnitude das ações da facção e sua possível ligação com os índices de criminalidade dentro e fora dos presídios. É inegável que o PCC proporcionou uma série de melhorias dentro do meio carcerário, a observar-se o número de mortes dentro do sistema antes e depois da formação da facção. No entanto, em um Estado Democrático de Direito é inadmissível que a sociedade seja refém do crime organizado, sendo obrigada a consentir com as ações das facções, em troca de serviços básicos, os quais deveriam ser proporcionados pelo governo.

Conclui-se que o crime organizado possui influência direta nos índices de violência dentro e fora dos presídios, uma vez que estabelece normas dentro dos presídios e regula o comportamento mesmo de quem não se encontra encarcerado, controlando o tráfico de drogas, interferindo em brigas de vizinhos e determinando ou não a ocorrência de homicídios. Desta forma, não apenas durante os ataques de 2006, dias em que a sociedade paulista ficou confinada dentro de suas residências, sob toque de recolher, mas até nos dias atuais, a sociedade se torna refém do PCC, na medida em que nas comunidades a lei que vale é a do Primeiro Comando da Capital. Cidades inteiras se submetem a toques de recolher do Comando, o cidadão recorre ao Partido para ver seu problema resolvido. O governo ao ignorar e tentar minimizar as ações do crime organizado está desacreditado, visto que, na realidade, a sociedade tem a dimensão do grau de domínio exercido pelo PCC dentro e fora dos presídios.

O próprio Estado do Rio Grande do Sul vem sendo exemplo claro de como a sociedade encontra-se refém do crime organizado, o aumento alarmante nos índices de violência por todo Estado, caminham junto com o caos, do sistema penitenciário, sendo seu maior presídio, o Central de Porto Alegre, considerado o pior estabelecimento penal do país, devido à sua falta de salubridade, higiene, estrutura, e principalmente, por sua superlotação, sendo que a penitenciária possui dois mil e quatrocentos presos a mais que sua capacidade total. No Estado há em atuação mais de uma facção criminosa, quais sejam: “Os Balas na cara”, “Os Manos” e os “Brasas”, havendo ainda o registro de outras com menor poder, tais facções dividem suas áreas de domínio não só dentro do presídio central de Porto Alegre, mas também nas zonas da capital, criando assim um clima de tensão e animosidade entre si, o que em decorrência de disputas decorrentes do tráfico de drogas, e rixas, refletiu diretamente no aumento das taxas de homicídio não só na capital, mas por todo o Estado.

A previsão de um cumprimento de pena digno não é à toa, em um país no qual, seus apenados consigam cumprir suas sentenças em locais adequados, salubres, estruturados, em estabelecimentos que realmente visem a ressocialização, primeiramente é visto os baixos índices de reincidência criminal, e em um segundo plano é uma forma de combate ao crime organizado, e a associação criminosa de qualquer espécie, principalmente em um país como o nosso, em que a porta de entrada para o mundo do crime é a carência de condições básicas de uma vida digna.

Em suma, é preciso criar-se medidas independentes de momentos de urgência, mais do que uma produção legislativa altamente repressora, é preciso se atentar para o caos instaurado há décadas no sistema penitenciário, que só veio a corroborar com a expansão e solidificação do crime organizado. O sistema carcerário foi referido, mais de uma vez no presente trabalho, como um depósito humano, sendo necessária uma reestruturação do sistema, para que este tenha realmente o fim que lhe é proposto por lei, a ressocialização.

REFERÊNCIAS

Acayaba,C. **Há dez anos, São Paulo parou durante série de ataques contra policiais e civis.** G1, São Paulo, 15 mai 2016. Disponível em: <<http://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/2016/05/ha-dez-anos-sao-paulo-parou-durante-serie-de-ataques-contra-policiais-e-civis.html>>. Acesso em 25 out 2016.

ALVES, D.P. **A nova lei sobre o crime organizado- Lei nº 12.850/13.** Disponível em:<http://revistaunar.com.br/juridica/documentos/vol12_n5_2014/4.crimeorganizado.pdf> Acesso em 03 nov. 2016.

ANDREUCCI, R.A. **O Juiz sem rosto e a lei no 12.694/12.** São Paulo, 05 nov. 2012. Disponível em: <<http://www.cartaforense.com.br/conteudo/artigos/o-juiz-sem-rosto-e-a-lei-no-1269412/9770>> Acesso em: 02/11/2016

BARROS, F.D **Estudo completo do homicídio funcional: lei 13.104/15.** Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/40725/estudo-completo-do-homicidio-funcional-lei-13-104-2015>> Acesso em: 03 nov. 2016.

BARROS,João de.2006. **“A construção do PCC”.** Caros Amigos, São Paulo, edição extra, ano X, n.28.

BIONDI,Karina. **Junto e Misturado: Iminência e Transcendência no PCC,**2009.

CABETTE, E. L. S. **Homicídio e Lesões Corporais de Agentes de Segurança Pública e Forças Armadas: Alterações da Lei 13.142/15.**Disponível em: <<http://eduardocabette.jusbrasil.com.br/artigos/207075622/homicidio-e-lesoes-corporais-de-agentes-de-seguranca-publica-e-forcas-armadas-alteracoes-da-lei-13142-15>>. Acesso em: 03 nov. 2016.

CONCEIÇÃO, J.L. **Maior rebelião da História do país expôs as mazelas do sistema penitenciário.** **O Globo**, Rio de Janeiro,19 fev.2001. Disponível em: <<http://acervo.oglobo.globo.com/em-destaque/maior-rebeliao-da-historia-do-paisexposmazelas-do-sistema-penitenciario-11167174>>. Acesso em: 05 out 2016

CUNHA, R. S. **Nova Lei 13.142/15: Breves comentários por Rogério Sanches Cunha.** Disponível em: <<http://daniellixavierfreitas.jusbrasil.com.br/noticias/206305857/nova-lei-13142-15-brevs-comentarios-por-rogerio-sanches-cunha>>. Acesso em: 03 nov. 2016.

DIAS, Camila Caldeira Nunes. **Da pulverização ao monopólio da violência: expansão e consolidação do Primeiro Comando da Capital (PCC) no sistema carcerário paulista,** São Paulo,2011.

DIAS, Camila Caldeira Nunes. **PCC: Hegemonia nas prisões e monopólio da violência.** 1. ed. São Paulo: Saraiva, 2013. v. 1.

FERNANDES, E.C. **Nova lei de organização criminosa trouxe ferramentas contra o crime.** São Paulo, 25 jun. 2014. Disponível em: <<http://www.conjur.com.br/2014-jun-25/lei-organizacao-criminosa-trouxe-ferramentas-crime>>. Acesso em: 03 nov. 2016.

LIMA, William da Silva. **Quatrocentos contra um: uma história do Comando Vermelho**. 2ª ed. São Paulo: Labortexto, 2001.

MALAVOTA, Leandro Miranda. **O início da Falange Vermelha**. In: SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA, 23,2005, Londrina. Anais do XXIII Simpósio Nacional de História – História: guerra e paz. Londrina: ANPUH, 2005.

MASCARENHAS, O.S. **A influência da mídia na produção legislativa brasileira**. Disponível em: <http://ambitojuridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=8727&revista_caderno=3> Acesso em: 31 out.16.

Observatório de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Disponível em:<<http://www.observatoriodeseguranca.org/imprensa/cronologiapcc>>. Acesso em: 25 out 2016.

RIBEIRO,A. **Um sobrevivente do tribunal do crime**, São Paulo, 01 jul 2016. Disponível em: <<http://epoca.globo.com/tempo/noticia/2016/07/sob-o-dominio-do-crime-um-sobrevivente-do-tribunal-do-pcc.html>> Acesso em: 23 out 2016.

ROCHA, C. **Os traumas de 2006: qual o legado dos ataques de maio?** O Nexo. 14 mai. 2016. Disponível em: <<https://www.nexojornal.com.br/especial/2016/05/13/Os-traumas-de-2006-qual-o-legado-dos-ataques-de-maio>>. Acesso em: 27 out. 2016.

SACRAMENTO, Paulo. 2003. **O prisioneiro da grade de ferro: autorretratos**. Produção Olhos de cão produções cinematográficas. São Paulo. 123min, cor, Mini-DV, 35min, 1:1, 85, Dolby Digital (Arquivo Digital).

SANTIAGO, E. **Regime Disciplinar Diferenciado**. Disponível em: <<http://www.infoescola.com/direito/regime-disciplinar-diferenciado-rdd/>>. Acesso em: 25 out 2016.

SÃO PAULO Sob ataque. Discovery Chanel,2009, (44min), Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=PQ1mm3aO2Lc>> Acesso em: 25 out 2016.

Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, 22 mai. 2006. Disponível em: <www.ssp.sp.gov.br/home/noticia.aspx?cod_noticia=8284> Acesso em: 05 out 2016

SENHORA liberdade. Direção: Caco Souza. Fotografia: Caco Souza,2004. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=-lCHgA93XhQ&t=436s>>

SILVA, A.V. **A Construção da imagem do PCC no jornalismo**. Disponível em: <<http://www.intercom.org.br/papers/regionais/sudeste2011/resumos/R24-1073-1.pdf>>. Acesso em: 31 out 206

SOUZA, Fátima. **A hierarquia do PCC**. UOL. Disponível em: <<http://pessoas.hsw.uol.com.br/pcc2.htm>>. Acesso em: 08 out 2016

SOUZA, F.A. **Organizações Criminosas: A problemática decorrente da inexistência de legislação apta a prevenir e reprimir o crime organizado**.

Disponível em: <
http://www3.pucrs.br/pucrs/files/uni/poa/direito/graduacao/tcc/tcc2/trabalhos2009_2/fabiane_souza.pdf>. Acesso em: 31 out. 2016.

SOUZA, Fátima. **PCC: a facção**. Rio de Janeiro: Record, 2007.

SOUZA, Percival de. **O sindicato do Crime: O PCC e Outros grupos**. São Paulo: Ediouro, 2006.